



Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020
Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado “Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade” e da IS 103-001B.

A Consulta Pública foi realizada no período de 28 de maio de 2020 a 13 de julho de 2020, durante o qual foram recebidas **159 contribuições**.

Processo nº 60800.019650/2010-15
Julho/2020

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 1 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13585	
Identificação	
Autor da Contribuição: wellington jose.jackes barbosa Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
<p>Texto sugerido para alteração ou inclusão: Concordo com a obrigatoriedade do porte de documentos mas com uma ressalva é preciso que apenas Anac faça a prova de conhecimento on line e a inclusão dos dados e fotos seja feito pelo próprio piloto.</p> <p>Justificativa: O trabalho que está sendo feito é perfeito. Os pilotos apoiam a anac e queremos voar regularizado, inclusive a entidade C.A.B estava fazendo um trabalho perfeito porém por motivo de interesse financeiro de outros a nova "Presidência da C.A.B " decidiu parar os trabalhos de regularização e ainda deixou muitos pilotos que já tinham iniciado processo a mercê da sorte simplesmente não efetivaram pilotos já aprovados e disseram claramente não ser problema deles alegaram que a antiga gestão estava usurpando os direitos das associações autorizadas pela anac. Foram então prejudicados todos os pilotos que já tinham iniciado processo junto Anac por intermédio da C.A.B. Se tudo que importa é regularizar deixem os pilotos realizarem prova on line e inserção de fotos direto no sistema, assim como é feito com Drone.</p>	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
<p>Análise da contribuição: O autor da contribuição concorda com a proposta da ANAC desde que essa assuma a responsabilidade pela execução da prova de conhecimentos "on line" e pelo cadastro do aerodesportista. Tais solicitações estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. A Nota Técnica sobre esta RAC conterà, no entanto, uma observação sobre a presente manifestação.</p> <p>Itens alterados na proposta: Não aplicável</p>	
CONTRIBUIÇÃO Nº 2 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13593	
Identificação	
Autor da Contribuição: Luciano coutinho de leão pontes Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
<p>Texto sugerido para alteração ou inclusão: Criar um campo onde todos os pilotos possam fazer a prova de aerodesportista e cadastro dos seus equipamentos diretamente com a ANAC.</p> <p>Justificativa: Os pilotos aerodesportistas do Brasil querem voar regularizados junto a ANAC, em respeito ao que se exige documentação do aerodesportista encontramos dificuldades ao acesso perante as associações que estão visando unicamente o dinheiro, não temos a opção de realizarmos todo o cadastro e prova de aerodesportista diretamente com a ANAC. Por meio desta peça em nome de todos os futuros pilotos e aos pilotos que desejam se regularizar, que a ANAC tome providências e possa criar um meio para que todos possam fazer a prova online e o cadastro dos seus equipamentos diretamente com a ANAC.</p>	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
<p>Análise da contribuição: O autor da contribuição solicita que a ANAC crie "um campo onde todos os pilotos possam fazer a prova de aerodesportista e cadastro dos seus equipamentos" diretamente. Tais solicitações estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. A Nota Técnica sobre esta RAC conterà, no entanto, uma observação sobre a presente manifestação.</p> <p>Itens alterados na proposta: Não aplicável</p>	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 3 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13594	
Identificação	
Autor da Contribuição: Pedro Pinto de Oliveira Junior Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Gostaria que o cadastro e provas fossem efetuado diretamente pela anac sem interferência de terceiros.	
Justificativa: Existe associação que se dispõe atualmente apenas visando lucros e não oferecem nenhum retorno além de que se fosse diretamente pela anac teria mais credibilidade.	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: O autor da contribuição solicita " <i>que o cadastro e provas fossem efetuado diretamente pela anac sem interferência de terceiros</i> ". Tais solicitações estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. A Nota Técnica sobre esta RAC conterà, no entanto, uma observação sobre a presente manifestação. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

CONTRIBUIÇÃO Nº 4 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13595	
Identificação	
Autor da Contribuição: Pedro Pinto de Oliveira Junior Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Gostaria que o cadastro e provas fossem efetuado diretamente pela anac sem interferência de terceiros.	
Justificativa: Existe associação que se dispõe atualmente apenas visando lucros e não oferecem nenhum retorno além de que se fosse diretamente pela anac teria mais credibilidade.	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: O autor da contribuição solicita " <i>que o cadastro e provas fossem efetuado diretamente pela anac sem interferência de terceiros</i> ". Tais solicitações estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. A Nota Técnica sobre esta RAC conterà, no entanto, uma observação sobre a presente manifestação. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 5 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13596	
Identificação	
Autor da Contribuição: Anderson Luiz dos Santos Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Concordo com a obrigatoriedade dos documentos, mas com ressalva. Sendo este feito direto no site da ANAC, tanto fotos dos equipamentos quanto prova, sem que tenhamos intermediário com interesses pessoais e financeiros, favorecendo somente a si próprio.	
Justificativa: Confederação que se intitula coordenadora do vôo livre no país, sem nem mesmo ouvir pilotos e participantes do vôo, espero que possamos ter o direito de fazer a prova e as comprovações como piloto direto no site da ANAC, assim como todos terem esse direito sem que tenhamos que sucumbir aos interesses pessoais de quem quer que seja.	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: Apesar de concordar com a alteração, o autor da contribuição solicita que " <i>tanto fotos dos equipamentos quanto prova</i> " sejam feitos diretamente no site da ANAC " <i>sem que tenhamos intermediário</i> ". Tais solicitações estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. A Nota Técnica sobre esta RAC conterà, no entanto, uma observação sobre a presente manifestação. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

CONTRIBUIÇÃO Nº 6 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13597	
Identificação	
Autor da Contribuição: Daniela Mara de Oliveira Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Concordo com a obrigatoriedade do documento de aerodesportista mais que este seja feito direto com a ANAC sem atravessadores ou oportunistas. Deveríamos ter o direito de fazer a prova on-line e inserção dos documentos diretamente com Anac. Pois a constituição é clara que NÃO somos obrigados a se filiar a quaisquer associação, mais não é isso que tem acontecido.	
Justificativa: Permitir que a CAB ou que a ANAC apliquem as provas on-line para que possamos ser livres das associações.	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: Apesar de concordar com a alteração, o autor da contribuição solicita que " <i>tanto fotos dos equipamentos quanto prova</i> " sejam feitos diretamente no site da ANAC " <i>sem que tenhamos intermediário</i> ". Tais solicitações estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. A Nota Técnica sobre esta RAC conterà, no entanto, uma observação sobre a presente manifestação. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 7 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13598	
Identificação	
Autor da Contribuição: Helder Fuckner dos Santos Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
<p>Texto sugerido para alteração ou inclusão: Gostaria que ANAC disponibilizasse um ou mais documentos, com documentos inicialmente simples, e logo após ao documento mais detalhado e complexo, tendo o objetivo final a instrução do piloto, conhecendo o que pode e o que não pode ser feito no espaço aéreo. Atualmente está sendo cobrado por intermediários a prova da ANAC, sendo estes intermediários visando somente o LUCRO e não o objetivo de instruir pilotos ou estudiosos.</p>	
<p>Justificativa: Atualmente temos vários casos de pilotos voando em locais proibidos ou realizando voos perigosos, pilotos estes que fizeram a prova da ANAC, confederados a clube e sendo filiados a CBVL. Portanto temos que sanar se não por completo, que seja 80, 90%, instruindo TODOS os pilotos. Como? Liberando a prova para TODO Brasileiro. Não adianta só pagar taxas, mas sim instruir quem quiser, assim, que fizer algo proibido, alguém vai cobrar, denunciar ou avisar o piloto que estiver realizando o delito.</p>	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
<p>Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável</p>	
CONTRIBUIÇÃO Nº 8 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13599	
Identificação	
Autor da Contribuição: Evandro de Oliveira Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
<p>Texto sugerido para alteração ou inclusão: Concordo com a obrigatoriedade deste documento com ressalva, Precisamos ter o direito de fazer nosso cadastro direto com a ANAC inclusão das fotos e prova ONLINE direto com a ANAC , sem intermédio de associações etc.,</p>	
<p>Justificativa: Os pilotos apoiam a anac e queremos voar regularizado "Presidencia da C.A.B " decidiu parar os trabalho de regularização e ainda deixou muitos pilotos que já tinham iniciado processo a merce da sorte. simplimente nao efetivaram pilotos já aprovados e disseram claramente nao ser problema deles.Se realmente o que importa é regularizar os aerodesporto entao deixem que os pilotos realizarem prova on line e insercao de fotos direto no sistema ANAC sem atravessadores assim como é feito com Drones inclusive criem uma plataforma de notam igual a usada pelos droneiros facilitem a nossa vida e nos deixem voar legalmente sem interferencia e custos impostos por associacoes..</p>	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
<p>Análise da contribuição: O autor da contribuição concorda com a proposta da ANAC desde que essa assuma a responsabilidade pela execução da prova de conhecimentos “on line” e pelo cadastro do aerodesportista. Tais solicitações estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. A Nota Técnica sobre esta RAC conterà, no entanto, uma observação sobre a presente manifestação. Itens alterados na proposta: Não aplicável</p>	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 9 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13600	
Identificação	
Autor da Contribuição: Julio Cesar Paiva Abreu Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
<p>Texto sugerido para alteração ou inclusão: Concordo com obrigatoriedade do documento mas quero poder obter o cadastro e validação de tudo direto com a ANAC podendo fazer minha prova on-line direto com a ANAC não havendo intermediários para isso.</p>	
<p>Justificativa: O trabalho que está sendo feito é perfeito. Os pilotos apoiam a anac e queremos voar regularizado, inclusive a entidade C.A.B estava fazendo um trabalho perfeito porem por motivo de interesse financeiro de outros a nova "Presidencia da C.A.B " decidiu parar os trabalho de regularização e ainda deixou muitos pilotos que já tinham iniciado processo a merce da sorte. simplismente nao efetivaram pilotos já aprovados e disseram claramente nao ser problema deles.Se realmente o que importa é regularizar os aerodesporto entao deixem que os pilotos realizarem prova on line e insercao de fotos direto no sistema ANAC sem atravessadores assim como é feito com Drones inclusive criem uma plataforma de notam igual a usada pelos droneiros facilitem a nossa vida e nos deixem voar legalmente sem interferencia e custos impostos por associacoes.</p>	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
<p>Análise da contribuição: O autor da contribuição concorda com a proposta da ANAC desde que essa assuma a responsabilidade pela execução da prova de conhecimentos "on line" e pelo cadastro do aerodesportista. Tais solicitações estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. A Nota Técnica sobre esta RAC conterà, no entanto, uma observação sobre a presente manifestação.</p> <p>Itens alterados na proposta: Não aplicável</p>	
CONTRIBUIÇÃO Nº 10 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13601	
Identificação	
Autor da Contribuição: Márcio da silva motta Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
<p>Texto sugerido para alteração ou inclusão: Concordo com a obrigatoriedade dos documentos porém com ressalvas, precisamos ter o direito de fazer o cadastro e validação tudo direto com a ANAC , inclusão das fotos e provas on-line direto com a ANAC, não havendo intermediários com interesses diversos como está ocorrendo , ou que seja liberado acesso a pequenas associações</p>	
<p>Justificativa: O trabalho que está sendo feito e perfeito os pilotos querem VOAR regularizados, inclusive a entidade C.A.B estava fazendo trabalho perfeito por isso por motivo de interesses financeiros e de outras a nova presidência da C.A.B decidiu parar o serviço de regularização e ainda deixou muitos pilotos que já haviam iniciado o prosseso a merce da sorte .simplismente não efetivaram pilotos já aprovados e disseram claramente que não e problema deles. Se realmente o que importa é regularizar os AERODEDPORTOS então deixem que os pilotos realizem a prova on-line e inserção de fotos direto no sistema da ANAC sem atravessadores assim como é feito com drones inclusive criem uma plataforma igual a usada pelos droneiros , facilitem a nossa vida e deixem nos VOAR legalmente sem interferência e custos impostos por associações.</p>	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
<p>Análise da contribuição: O autor da contribuição concorda com a proposta da ANAC desde que essa assuma a responsabilidade pela execução da prova de conhecimentos "on line" e pelo cadastro do aerodesportista. Tais solicitações estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. A Nota Técnica sobre esta RAC conterà, no entanto, uma observação sobre a presente manifestação.</p> <p>Itens alterados na proposta: Não aplicável</p>	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 11 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13602	
Identificação	
Autor da Contribuição: Delio Caribe de Castro filho Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Sou a favor de que o esporte seja de total responsabilidade do praticante , mas que este deva estar ciente das normas estabelecidas pela ANAC.	
Justificativa: A pratica do esporte de vôo livre é como qualquer outro esporte radical, que envolve seu prazer e seu risco	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

CONTRIBUIÇÃO Nº 12 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13603	
Identificação	
Autor da Contribuição: odilon borges junior Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Outros
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Dar o direito da confederacao brasileira de nivelar o pilotos e emitir as habilitacoes e pdoer fiscaliar para que nosso esporte nao se torne um comercio desenfreiado e perigoso... sim e um esporte de risco mas do jeito que esta agora e um esporte insano. pessoas sem nenhuma capacidade dando aulas e voando duplo enganando as pessoas se intitulado instrutores so visando a grana.	
Justificativa: Depois que a RBAC libera todos para voar sem se associar, virou uma bagunca generaliada onde alunos se intitulam instrutores e todo um trabalho de conscientizacao e controle de nivelamento foi de ralo abaixo tornando o voo livre incontrolavel... alunos dando aula e fazendo voos duplos sem nenhuma nocao e os mais antigos sem nenhuma moral pra falar nada ja que a anac libera todos de saber alguma coisa de forma comprovada!!!! SOCORRO !!! e a palavra pra definir isso. E o mesmo que o detran dizer que ninguem mais precisa de habilitacao e ate crianas sair dirigindo porque o amiguinho ensinou.	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 13 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13604	
Identificação	
Autor da Contribuição: ademir tadeu da cruz Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: concordo com a obrigatoriedade dos documentos mas com ressalva, precisamos ter o direito de fazer nosso cadastro e validação tudo direto com a ANAC inclusão das fotos e prova on-line direto com a ANAC não havendo intermediários com intenções e interesses diversos como está ocorrendo ou que seja liberado acesso as pequenas associações.	
Justificativa: os diretores das rampas cobram anuidade e acabam não cumprindo com as obrigações estabelecidas por eles	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: O autor da contribuição concorda com a proposta da ANAC desde que essa assuma a responsabilidade pela execução da prova de conhecimentos "on line" e pelo cadastro do aerodesportista. Tais solicitações estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. A Nota Técnica sobre esta RAC conterà, no entanto, uma observação sobre a presente manifestação. Itens alterados na proposta: Não aplicável	
CONTRIBUIÇÃO Nº 14 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13605	
Identificação	
Autor da Contribuição: luis gustavo borges Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Sou piloto de parapente desde de 1998 no inicio do nosso esportes vimos muita irresponsabilidades e acidentes acontecerem por falta de preparo dos pilotos e instrutores em 2000 o DAC parou de fiscalizar o esporte e as comunidades de voos comecaram a exigir dos praticantes um minimo de experiencia , entao era obrigado que o piloto para dar instrucao tivesse que cumprir os requisitos da ABVL(associação brasileira de voo livre) hj CBVL (confederação brasileira de voo livre) com os requisitos exigidos por este orgao estavamos conseguindo diminuir e qualificar melhor os instrutores!!! neste ultimo ano em que foi liberado e mais e difundido que para ser instrutor a pessoa nao necessita da carteira da confederação estamos observando e sentindo na pele a presença de pessoas sem um minimo de conhecimento instruindo outras pessoas a voarem oque e muito arriscado!!!pois vai aumentar os riscos de estarmos voando com pessoas que nao tem o conhecimento minimo das regras de voo livre!!! e muito importante que vcs exijam que todos pilotos tenham um certificado de um instrutor credenciado por uma instituicao que a muio tempo trabalha pelo voo livre no Brasil!!!	
Justificativa: O numero de incidentes e acidentes vai crescer muito se isso nao for alterado estao colocando nossas vidas em risco deixando com que qualquer pessoa instrua e coloque um leigo a voar!!! isso acarretara em um maior numero de acidentes causando assim um maior numer de ocorrencias envolvendo as corporacoes de resgate bombeiros e SAMU lembrando que muitas vezes esses acidentes acontecem em areas de grande dificuldade de acesso !!!	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 15 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13606	
Identificação	
Autor da Contribuição: jair mesquita vieira Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Concordo com as exigências da ANAC, e com as provas on line, direto com a ANAC, assim não terá intermediários, com possíveis intenções, de levar vantagens,	
Justificativa: Essa é a forma mais justa, na minha opinião.	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: O autor da contribuição concorda com a proposta da ANAC desde que essa assuma a responsabilidade pela execução da prova de conhecimentos "on line" e pelo cadastro do aerodesportista. Tais solicitações estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. A Nota Técnica sobre esta RAC conterà, no entanto, uma observação sobre a presente manifestação. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

CONTRIBUIÇÃO Nº 16 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13607	
Identificação	
Autor da Contribuição: Eckart Tauler de Oliveira Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: NA
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: A prática de aerodesporto como esporte é livre, devendo se submeter apenas às normatizações dos órgãos públicos competentes, no que tange à utilização do espaço aéreo.	
Justificativa: A prática de aerodesporto como esporte é livre, devendo se submeter apenas às normatizações dos órgãos públicos competentes, no que tange à utilização do espaço aéreo.	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 17 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13608	
Identificação	
Autor da Contribuição: Rodrigo Tassoni de Sousa Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
<p>Texto sugerido para alteração ou inclusão: Concordo com a obrigatoriedade dos documentos, mas com ressalva. Pois precisamos ter o direito de fazer nosso cadastro , prova e validação do mesmo, direto com a ANAC e online. Não havendo intermediários ou atravessadores, com intensões, visando somente o lucro financeiro e não a evolução e segurança do esporte. Acredito que todos os pilotos apoiam a ANAC e querem voar regularizados e sem interferências impostas por associações.</p>	
<p>Justificativa: O que vejo no vôo livre há alguns anos é que a instituição CBVL só visa lucro financeiro próprio e não estão nem aí pra segurança e melhoria e evolução do esporte.</p>	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
<p>Análise da contribuição: O autor da contribuição concorda com a proposta da ANAC desde que essa assuma a responsabilidade pela execução da prova de conhecimentos "on line" e pelo cadastro do aerodesportista. Tais solicitações estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. A Nota Técnica sobre esta RAC conterà, no entanto, uma observação sobre a presente manifestação.</p> <p>Itens alterados na proposta: Não aplicável</p>	

CONTRIBUIÇÃO Nº 18 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13609	
Identificação	
Autor da Contribuição: Eno Antônio de Moraes Júnior Categoria: Outros	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Outros
Contribuição	
<p>Texto sugerido para alteração ou inclusão: Sou resgateiros de pilotos praticantes de Vôo Livre na minha região</p>	
<p>Justificativa: Econômica Social</p>	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
<p>Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas.</p> <p>Itens alterados na proposta: Não aplicável</p>	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 19 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13610	
Identificação	
Autor da Contribuição: Bruno Oivane Caron Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Sou piloto de Parapente e a favor da Certidão emitida pela ANAC, porém a CBVL está aproveitando a oportunidade para obrigar os pilotos a pagarem pra ela. Estou usando o Estado para desagregar pilotos, impedirem o acesso a certidão e ganharem dinheiro em cima de nós. Por favor, liberem a prova de forma online diretamente com a ANAC. O esporte pede ajuda de vocês!	
Justificativa: Pilotos do nordeste são excluídos da CBVL, tanto administrativo quanto financeiro. Por causa disso poucos pilotos são associados a ela (sou a minoria). O nordeste pede ajuda à ANAC. Estamos abandonados. Apenas queremos acesso ao certificado sem sermos obrigados a dar dinheiro pra Associação privada, ou sermos obrigados a viajar longas distâncias pra fazer prova. Pedimos socorro!	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: O autor da contribuição concorda com a proposta da ANAC desde que essa assuma a responsabilidade pela execução da prova de conhecimentos "on line" e pelo cadastro do aerodesportista. Tais solicitações estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. A Nota Técnica sobre esta RAC conterà, no entanto, uma observação sobre a presente manifestação. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

CONTRIBUIÇÃO Nº 20 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13611	
Identificação	
Autor da Contribuição: Antônio Cláudio Brites Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Concordo com a documentação exigida; porém que tudo seja feito pela ANAC e não por intermediários. Caso não seja esse entendimento que todas as associações, devidamente credenciadas, possam ter competência para atuar.	
Justificativa: Ninguém melhor para emitir regras que a ANAC, observando, em casos específicos, consulta pública aos pilotos.	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: O autor da contribuição concorda com a proposta da ANAC desde que essa assuma a responsabilidade pela execução da prova de conhecimentos "on line" e pelo cadastro do aerodesportista. Tais solicitações estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. A Nota Técnica sobre esta RAC conterà, no entanto, uma observação sobre a presente manifestação. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 21 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13612	
Identificação	
Autor da Contribuição: Fernando gomes de jesus Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Gostaria que a ANAC regulamentares sobre a prática de voo livre. Sem terceiros com interesses próprios. Afinal é um suporte livre.	
Justificativa: Existem muitas federações que só querem lucrar com o suporte que deveria-se de livre acesso à qualquer um. É claro, com algum tipo de prova online que fosse para o praticante saber as suas obrigações e deveres como piloto.	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

CONTRIBUIÇÃO Nº 22 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13613	
Identificação	
Autor da Contribuição: Leonardo da Nova Moreira Jermann Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Outros
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Apoio a exigência de certidão de aerodesportista e seus requisitos atuais, com a ressalva de que seja feita a prova, inclusão de documentos, fotos e tudo o que for necessário para seu devido registro e administração diretamente com a própria ANAC em seu site, SEM INTERMEDIÁRIOS com outros interesses, como o que vem ocorrendo.	
Justificativa: Não é justo nem razoável que intermediários já conhecidos por seus interesses como os dirigentes da CBVL, por ex, sejam colocados como uma camada a mais para cobrança de taxas ou seu aumento, pois não acredito na idoneidade deles. Como cabe à ANAC a registrar e certificar os pilotos aerodesportistas e suas associações em conjunto com a CAV, não é necessário nem justo que se coloquem intermediários.	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: O autor da contribuição concorda com a proposta da ANAC desde que essa assuma a responsabilidade pela execução da prova de conhecimentos "on line" e pelo cadastro do aerodesportista. Tais solicitações estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. A Nota Técnica sobre esta RAC conterà, no entanto, uma observação sobre a presente manifestação. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 23 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13614	
Identificação	
Autor da Contribuição: José Eduardo Pinto Categoria: Outros	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
<p>Texto sugerido para alteração ou inclusão: Concordo com obrigatoriedade de documentos desde que sejam feitos diretamente com a ANAC, e não com entidades particulares que visam exclusivamente o lucro e que irão se aproveitar da condição para extorquir os desportistas e elitizar ainda mais o voo livre de modo que apenas quem tenha condições financeiras privilegiadas consigam praticar o esporte</p>	
<p>Justificativa: Hoje existe uma entidade particular que não trás nenhum retorno ao associado alem da gratuidade da prova, e com o monopólio poderá colocar qualquer preço na prova e assim forçando a associação daqueles que não querem se associar a esta entidade, por não concordar com a forma que administra ou por ter outra entidade igualmente inútil mas que cobra uma anuidade mais acessível</p>	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
<p>Análise da contribuição: O autor da contribuição concorda com a proposta da ANAC desde que essa assuma a responsabilidade pela execução da prova de conhecimentos "on line" e pelo cadastro do aerodesportista. Tais solicitações estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. A Nota Técnica sobre esta RAC conterà, no entanto, uma observação sobre a presente manifestação. Itens alterados na proposta: Não aplicável</p>	

CONTRIBUIÇÃO Nº 24 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13615	
Identificação	
Autor da Contribuição: John Robson Leite Jasmim Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
<p>Texto sugerido para alteração ou inclusão: Os Documentos TEM SIM que ser Obrigatórios, mas é ANAC, apenas a ANAC que tem que controlar isso. A prova tem que ser Online e Gratuita.</p>	
<p>Justificativa: NÃO se pode deixar este Documento a cargo de nenhuma entidade NÃO Governamental, principalmente com interesses Financeiros. E o Valor TEM QUE SER GRATUITO, GRATUITO, não há necessidade de se cobrar por isso, pois a Prova é ONLINE e a Carteira é DIGITAL, CUSTO ZERO, ZERO!!! Eu não vou pagar Empresa Privada NENHUMA, EU NÃO VOU USAR CARTEIRA NENHUMA PARA VOAR E VOU ENTRAR NA JUSTIÇA CONTRA QUEM QUISER ME IMPEDIR. É uma VERGONHA vocês deixaram que Terceiros queiram cobrar por isso, sen enriquecendo à nossas custas.</p>	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
<p>Análise da contribuição: O autor da contribuição concorda com a proposta da ANAC desde que essa assuma a responsabilidade pela execução da prova de conhecimentos "on line" e pelo cadastro do aerodesportista. Tais solicitações estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. A Nota Técnica sobre esta RAC conterà, no entanto, uma observação sobre a presente manifestação. Itens alterados na proposta: Não aplicável</p>	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 25 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13616	
Identificação	
Autor da Contribuição: Sergio Murilo Gomes de Lima Categoria: Outros	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Sou totalmente a favor da obrigatoriedade da documentação desde que o cadastro, validação e prova on-line sejam única e exclusivamente realizados pela ANAC, sem intermédio de terceiros.	
Justificativa: Existe uma Confederação (que visa apenas interesses financeiros e particulares) que articulou sobre a presidência da C.A.B. (que até então vinha fazendo um bom trabalho), retirando a prova on-line e aumentando o valor de R\$ 50,00 para R\$ 100,00.	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: O autor da contribuição concorda com a proposta da ANAC desde que essa assuma a responsabilidade pela execução da prova de conhecimentos "on line" e pelo cadastro do aerodesportista. Tais solicitações estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. A Nota Técnica sobre esta RAC conterà, no entanto, uma observação sobre a presente manifestação. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

CONTRIBUIÇÃO Nº 26 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13617	
Identificação	
Autor da Contribuição: Cesar augusto maioque Ferrari Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Inclusão de fotos e prova online direto com AnAC não havendo intermediários que queiram lucrar prejudicando assim quem realmente quer ser legalizado no esporte .	
Justificativa: Justifico que tal ato segue em função de outras empresas superfaturar o preço da prova e com tudo ocasionando uma certa dificuldade para quem realmente quer ser legalizado e contribuir com as seguranças que ANAC tanto esclarece . Uma empresa seja lá qual for ela, dificultando esse ato de legalização como já vem mostrando, pode acarretar em diversos pilotos ilegais e com isso mais riscos de acidentes em possível espaço aéreo .	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 27 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13618	
Identificação	
Autor da Contribuição: ROMILDO MORAES DA CRUZ Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Concordo com a obrigatoriedade dos documentos, mas com ressalva, precisamos ter o direito de fazer nosso cadastro e validação tudo direto com a ANAC, inclusão de fotos e prova on LINE direto com a ANAC não havendo intermediários com interesses diversos como está ocorrendo ou que seja liberado acesso as pequenas associações.	
Justificativa: A distância atrapalha demais o acesso as vistorias e contato com as associações que não dão atenção a nós pilotos... Só pensam em lucrar cobrando altos valores.	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: O autor da contribuição concorda com a proposta da ANAC desde que essa assuma a responsabilidade pela execução da prova de conhecimentos "on line" e pelo cadastro do aerodesportista. Tais solicitações estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. A Nota Técnica sobre esta RAC conterà, no entanto, uma observação sobre a presente manifestação. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

CONTRIBUIÇÃO Nº 28 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13619	
Identificação	
Autor da Contribuição: Marcio Vitor de Barros Barbosa Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Esclarecimento
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: O voo livre deve sempre ser realmente livre de regulamentações como preceitua a CR88 e a Lei Pelé. O Desporto confederativo deve ser regulado por seus pares. A prática do voo livre deve ser realizado por qualquer pessoa por sua conta e risco, assim como jogar futebol, andar de bicicleta, nadar etc. Não deve haver intervenção estatal para autorizar ou regular que não as leis civis, penais e administrativas já existentes. A associação é livre e apenas nos seus limites legais devem criar regras aos seus associados. Não tornem um esporte ou hobby pra maioria dos pilotos uma seara cheia de burocracias. Quem voa, quer liberdade. Nem todos que voam querem ser desportistas. A maioria só quer ter momento de.lazer. Menos Estado. Mais sabedoria	
Justificativa: Quem voa quer liberdade. Nem todos pilotos querem ser desportistas. A maioria silenciosa quer lazer e contemplação apenas. Uma minoria quer se associar, obedecer diretorias que pensam falar por todos. Ouço sempre a mesma ladainha de que a regulamentação do voo livre trata mais aeguranca. É uma falacia. Tenho 15 anos de voo livre e sempre vejo o contrário. O que há na verdade é luta pelo poder e ganância.	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 29 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13620	
Identificação	
Autor da Contribuição: Ivanilson fontes dos santos Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
<p>Texto sugerido para alteração ou inclusão: O trabalho anterior que estava sendo feito estava perfeito , tínhamos o direito de ter acesso a cadastro e a prova online através da CAB . Porém agora isso não é mais possível e também o valor dobrou e como essa nova direção da CAB que é interesseira e só visa o dinheiro e não o melhor para o piloto , fica muito frustrante para se cadastrar como aerodesporto . Espero que volte a ser como era não por mim que ja tenho meu cadastro aprovado , mas pelos futuros pilotos que desejam se regularizar e fazer seu cadastro .</p>	
<p>Justificativa: Não aceito que uma instituição interesseira que nunca teve como finalidade ajudar o piloto ou sua segurança e sim visar lucro . Como é a cbvl assim massacrando a família do vôo livre e muitos pilotos mais humildes com sonho de voar muitas vezes são barrados e humilhados em rampas por essa instituição e seus parceiros . Por isso peço justiça e dignidade e liberdade para todos da família do vôo livre.</p>	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
<p>Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável</p>	

CONTRIBUIÇÃO Nº 30 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13621	
Identificação	
Autor da Contribuição: anderson de souza Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
<p>Texto sugerido para alteração ou inclusão: concordo com a obrigação de documentos mas com observações, temos de ter direito de fazer o cadastro, a prova on-line e registro dos equipamentos direto com a ANAC, sem o intermédio de instituições.</p>	
<p>Justificativa: O trabalho que está sendo feito é perfeito. Os pilotos apoiam a ANAC e queremos voar regularizados, inclusive a entidade C.A.B estava fazendo um trabalho perfeito porem por motivo de interesse financeiro de outros a nova "Presidência da C.A.B " decidiu parar os trabalho de regularização e ainda deixou muitos pilotos que já tinham iniciado processo a merce da sorte. simplesmente não efetivaram pilotos já aprovados e disseram claramente não ser problema deles. Se realmente o que importa é regularizar os aerodesporto então deixem que os pilotos realizem prova on line e inserção de fotos direto no sistema ANAC sem atravessadores assim como é feito com Drones inclusive criem uma plataforma de notam igual a usada pelos droneiros facilitem a nossa vida e nos deixem voar legalmente sem interferência e custos impostos por associações..</p>	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
<p>Análise da contribuição: O autor da contribuição concorda com a proposta da ANAC desde que essa assuma a responsabilidade pela execução da prova de conhecimentos "on line" e pelo cadastro do aerodesportista. Tais solicitações estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. A Nota Técnica sobre esta RAC conterà, no entanto, uma observação sobre a presente manifestação. Itens alterados na proposta: Não aplicável</p>	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 31 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13622	
Identificação	
Autor da Contribuição: Jesse James Correa do Prado Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Concordo com a obrigatório o certificado ...expedido pela ANAC...	
Justificativa: Concordo com a obrigatória do certificado, porém com ressalva... Q seja criado um canal exclusivo junto ANAC e ou a CAB para obtecao do referido certificado...	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: O autor da contribuição concorda com a proposta da ANAC desde que essa assuma a responsabilidade pela execução da prova de conhecimentos "on line" e pelo cadastro do aerodesportista. Tais solicitações estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. A Nota Técnica sobre esta RAC conterà, no entanto, uma observação sobre a presente manifestação. Itens alterados na proposta: Não aplicável	
CONTRIBUIÇÃO Nº 32 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13623	
Identificação	
Autor da Contribuição: Andres Plomer Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Concordo com a obrigatoriedade mais com ressalvas, precisamos ter nosso cadastro e validação tudo direto na Anac inclusão das fotos e prova online direto com Anac e no com intermediários com interesses diversos como esta ocorrendo ou que seja liberado aceso as pequenas associacoes. Além disso precisamos que em caso de emergência podamos realizar o pousos sem autorização do proprietário da terra sem ser crime, dado que na aeronáutica esta contemplado o pouso de emergência para salvaguarda a vida sem ter que ser punido por isso em todo caso o piloto tendera que pagar por os dano se e que tive, na propriedade ou objetos talados etc.. Liberação do espaço aero G. como também poder pedir notam direto no site da Anac	
Justificativa: O trabalho que está sendo feito é perfeito. Os pilotos apoiam a anac e queremos voar regularizado, inclusive a entidade C.A.B estava fazendo um trabalho perfeito porem por motivo de interesse financeiro de outros a nova "Presidencia da C.A.B " decidiu parar os trabalho de regularização e ainda deixou muitos pilotos que já tinham iniciado processo a mercê da sorte. simplesmente nao efetivaram pilotos já aprovados e disseram claramente nao ser problema deles.Se realmente o que importa é regularizar os aerodesporto entao deixem que os pilotos realizarem prova on line e inserção de fotos direto no sistema ANAC sem atravessadores assim como é feito com Drones inclusive criem uma plataforma de notam igual a usada pelos droneiros facilitem a nossa vida e nos deixem voar legalmente sem interferência e custos impostos por associacoes..	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: O autor da contribuição concorda com a proposta da ANAC desde que essa assuma a responsabilidade pela execução da prova de conhecimentos "on line" e pelo cadastro do aerodesportista. Tais solicitações estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. A Nota Técnica sobre esta RAC conterà, no entanto, uma observação sobre a presente manifestação. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 33 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13624	
Identificação	
Autor da Contribuição: werington machado coelho Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Segue resposta que o amigo encaminhou para Anac com sua opinião: O trabalho que está sendo feito é perfeito. Os pilotos apoiam a Anac e queremos voar regularizado, inclusive a entidade C.A.B estava fazendo um trabalho perfeito porem por motivo de interesse financeiro de outros a nova "Presidência da C.A.B " decidiu parar os trabalho de regularização e ainda deixou muitos pilotos que já tinham iniciado processo a merce da sorte. simplesmente não efetivaram pilotos já aprovados e disseram claramente não ser problema deles.Se realmente o que importa é regularizar os aerodesporto então deixem que os pilotos realizem prova on line e inserção de fotos direto no sistema ANAC sem atravessadores assim como é feito com Drones inclusive criem uma plataforma de notam igual a usada pelos droneiros facilitem a nossa vida e nos deixem voar legalmente sem interferência e custos impostos por associações..	
Justificativa: Inibir estes atravessadores que estão interessados somente em arrecadar dinheiro, e não contribuem em nada para evolução do esporte!	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: O autor da contribuição concorda com a proposta da ANAC desde que essa assuma a responsabilidade pela execução da prova de conhecimentos "on line" e pelo cadastro do aerodesportista. Tais solicitações estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. A Nota Técnica sobre esta RAC conterà, no entanto, uma observação sobre a presente manifestação. Itens alterados na proposta: Não aplicável	
CONTRIBUIÇÃO Nº 34 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13625	
Identificação	
Autor da Contribuição: José Miguel Freires da Costa Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: O entendimento do voo livre na modalidade parapente como esporte radical deve ser mantido assim como a exigência dos conhecimentos mínimos de espaço aéreo e de danos a terceiros que a Certidão da ANAC atesta, sem intermediação e direto com a ANAC. O conhecimento do espaço aéreo e de danos a terceiros é o deve deve ser cobrado tanto de parapentistas quanto de asa delatistas, balonistas, dronistas e soltadores de pipa.	
Justificativa: O elementar é não colocar terceiros e a aviação civil comercial em risco.	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 35 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13626	
Identificação	
Autor da Contribuição: Ricardo Lacchini Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Outros
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Não sou a favor da CBVL, mas todos os pilotos devem estar regularizados junto a aprovação da ANAC.	
Justificativa: CBVL não visa interesses esportivos.	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

CONTRIBUIÇÃO Nº 36 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13627	
Identificação	
Autor da Contribuição: Fabio Rossetto Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Concordo com a obrigatoriedade dos documentos, mas com ressalva. Precisamos ter o direito de fazer o nosso cadastro e validações diretamente na ANAC (alterações de cadastro, inclusão de fotos e exame/provas on-line) não havendo intermediários (como esta ocorrendo neste momento), inclusive associações, confederações e federações, sejam nacionais ou regionais.	
Justificativa: O trabalho que está sendo feito é perfeito. Os pilotos apoiam a ANAC e queremos voar regularizado, inclusive a entidade C.A.B estava fazendo um trabalho ótimo, porem por motivo de interesse financeiro, a nova "Presidencia da C.A.B " decidiu parar os trabalhos de regularização e ainda deixou muitos pilotos que já tinham iniciado processo a mercê da sorte. Simplesmente não efetivaram pilotos já aprovados e disseram claramente não ser problema deles. Se realmente o que importa é regularizar o aero desporto, então deixem que os pilotos realizem prova on-line e inserção de fotos direto no sistema ANAC sem atravessadores assim como é feito com "drones", inclusive criarem uma plataforma de notam igual a usada pelos "droneiros", que facilitem o acesso e voemos legalmente sem interferência e custos impostos por associações.	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: O autor da contribuição concorda com a proposta da ANAC desde que essa assuma a responsabilidade pela execução da prova de conhecimentos "on line" e pelo cadastro do aerodesportista. Tais solicitações estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. A Nota Técnica sobre esta RAC conterà, no entanto, uma observação sobre a presente manifestação. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 37 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13628	
Identificação	
Autor da Contribuição: Francisco Garlenilson Clementino Magalhães Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
<p>Texto sugerido para alteração ou inclusão: Gostaria de parabenizar a ANAC por nos dar essa oportunidade de dar nossa opinião para a alteração para efetuar a prova para emissão da Certidão de Aerodesportista emitida pela ANAC. Seria melhor que a ANAC realizasse a prova para emissão da Certidão de Aerodesportista online como era antes, pois a maioria dos pilotos não tem onde fazer essa prova presencial porque as associações ficam distantes no Rio de Janeiro, meu caso é um deles, tenho meu cadastro no site da ANAC, mas não tenho onde fazer a prova presencial, pois moro no Ceará e não tenho como sair do Ceará para realizar uma prova presencial no Rio de Janeiro. Já liguei para essas associações, mas eles informam que só pode fazer a prova presencial. Por favor ANAC assumam essa parte para realizar essa prova online, pois só, assim, quem sabe um dia eu tenha minha Certidão de Aerodesportista. Obrigado e espero ser atendido.</p>	
<p>Justificativa: Como descrevi na minha contribuição, não tenho onde realizar a prova presencial. Espero que ANAC assumam para realizarmos essa prova online, espero um dia ter minha Certidão de Aerodesportista. Por favor ANAC, realize essa prova online, só assim vocês vão realizar o sonho de vários pilotos Aerodesportista, inclusive o meu. Obrigado!</p>	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
<p>Análise da contribuição: O autor da contribuição concorda com a proposta da ANAC desde que essa assuma a responsabilidade pela execução da prova de conhecimentos "on line" e pelo cadastro do aerodesportista. Tais solicitações estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. A Nota Técnica sobre esta RAC conterà, no entanto, uma observação sobre a presente manifestação.</p> <p>Itens alterados na proposta: Não aplicável</p>	
CONTRIBUIÇÃO Nº 38 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13629	
Identificação	
Autor da Contribuição: Emygdio Tozo Tedeschi Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
<p>Texto sugerido para alteração ou inclusão: Concordo com a Certidão de Aerodesportista, desde que seja feita diretamente na ANAC (Cadastro/Provas/Validação) sem intermediários.</p>	
<p>Justificativa: Evitar o monopólio do Voo Livre.</p>	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
<p>Análise da contribuição: O autor da contribuição concorda com a proposta da ANAC desde que essa assuma a responsabilidade pela execução da prova de conhecimentos "on line" e pelo cadastro do aerodesportista. Tais solicitações estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. A Nota Técnica sobre esta RAC conterà, no entanto, uma observação sobre a presente manifestação.</p> <p>Itens alterados na proposta: Não aplicável</p>	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 39 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13630	
Identificação	
Autor da Contribuição: Jonathan pereira avelar Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Concordo com a obrigatoriedade dos documentos, mas com ressalvas. Precisamos ter o direito de fazer nosso cadastro e validação, tudo direto com a ANAC, não havendo intermediários com interesses financeiros, como está ocorrendo atualmente.	
Justificativa: A justificativa é que estamos nas mãos de entidades e associações que limitam nosso acesso em todo Brasil	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: O autor da contribuição concorda com a proposta da ANAC desde que essa assuma a responsabilidade pela execução da prova de conhecimentos "on line" e pelo cadastro do aerodesportista. Tais solicitações estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. A Nota Técnica sobre esta RAC conterà, no entanto, uma observação sobre a presente manifestação. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

CONTRIBUIÇÃO Nº 40 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13631	
Identificação	
Autor da Contribuição: HUGO FLORES NANI Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Concordo com a obrigatoriedade dos documentos exigidos pela ANAC, para obtenção do cadastro de piloto aerodesportivo diretamente com a ANAC, inclusão de fotos e especificações do aparelho de vôo e prova on line para pilotos sem a coparticipação de qualquer outro órgão que tenha somente pretensões financeiras, sem responsabilidades e competência para tal.	
Justificativa: A CBVL vem causando grandes transtornos e dificultando a regulamentação de pilotos aerodesportivos visando somente o "lucro". Está agindo como um atravessador e não tem competência.	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: O autor da contribuição concorda com a proposta da ANAC desde que essa assuma a responsabilidade pela execução da prova de conhecimentos "on line" e pelo cadastro do aerodesportista. Tais solicitações estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. A Nota Técnica sobre esta RAC conterà, no entanto, uma observação sobre a presente manifestação. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 41 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13633	
Identificação	
Autor da Contribuição: BRUNO MYLLER FERREIRA DE ARAUJO Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Concordo pra que td volte a ser como antes assim teremos mais agilidade acesso rapido direto com anac e para se legalizar, e passando por intermediários não sou a favor desses clubes que so querem ter vantagem vizando lucrar nunca pensa nas opiniões dos associados.	
Justificativa: Ao invéz de ter melhorias so dificultou mais o acesso para se legalizar entao queremos que volte a ser como antes.	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: O autor da contribuição concorda com a proposta da ANAC desde que essa assuma a responsabilidade pela execução da prova de conhecimentos "on line" e pelo cadastro do aerodesportista. Tais solicitações estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. A Nota Técnica sobre esta RAC conterà, no entanto, uma observação sobre a presente manifestação. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

CONTRIBUIÇÃO Nº 42 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13634	
Identificação	
Autor da Contribuição: Davis Luiz Alves Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Outros
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Primeiro pagamos o clube de voo, depois a obrigação de pagar a cbvl, agora tem q pagar mais uma tava da anac, e por fim o piloto de fim de semana nao tem nenhum apoio sobre nada, só gastos. Ja pagamos o instrutor credenciado para ter o curso, ae o clube ja dispoe o registro do atleta, pra q essa cbvl, e agora certificado de aerodesporto, pq nao mantem apenas os clubes como sendo responsaveis por seus atletas, fazendo cursos, atualizações, dando apoio ao piloto. Cbvl só presta pra cobrar taxas cada vez mais caras.	
Justificativa: Sou a favor de excluir a cbvl e outras e manter a responsabilidade só nos clubes. Como uma escola de vdd. Diminuindo esse monte de burocracia e taxas.	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 43 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13635	
Identificação	
Autor da Contribuição: Marcus Flavius Aires Paiva Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Concordo com a obrigatoriedade do documento, mas quero ser livre pra poder fazer a inscrição é a prova diretamente com a ANAC, sem passar por terceiros.	
Justificativa: Da forma que está é mais caro e burocrático sem falar no monopólio do vôo livre. Aliás assim da maneira que está nao é mais vôo livre.	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: O autor da contribuição concorda com a proposta da ANAC desde que essa assuma a responsabilidade pela execução da prova de conhecimentos "on line" e pelo cadastro do aerodesportista. Tais solicitações estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. A Nota Técnica sobre esta RAC conterà, no entanto, uma observação sobre a presente manifestação. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

CONTRIBUIÇÃO Nº 44 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13636	
Identificação	
Autor da Contribuição: wengley glides martins Silva Junior Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Concordo com a obrigatoriedade dos documentos mas com ressalva, precisamos ter o direito de fazer nosso cadastro e validacao tudo direto com ANAC inclusao das fotos e prova on-line direto com a ANAC nao havendo intermediarios com interesses diversos como está ocorrendo ou que seja liberado acesso as pequenas associacoes	
Justificativa: O trabalho que está sendo feito é perfeito. Os pilotos apoiam a anac e queremos voar regularizado, inclusive a entidade C.A.B estava fazendo um trabalho perfeito porem por motivo de interesse financeiro de outros a nova "Presidencia da C.A.B" decidiu parar os trabalho de regularização e ainda deixou muitos pilotos que já tinham iniciado processo a merce da sorte, simplesmente nao efetivaram pilotos já aprovados e disseram claramente nao ser problema deles. Se realmente o que importa é regularizar os aerodesporto entao deixem que os pilotos realizarem prova on line e INSERÇÃO de fotos direto no sistema ANAC sem atravessadores assim como é feito com drones inclusive criem uma plataforma de notam igual a usada pelos droneiros facilitem a nossa vida e nos deixem voar legalmente sem interferencia e custos impostos por associacoes.	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: O autor da contribuição concorda com a proposta da ANAC desde que essa assuma a responsabilidade pela execução da prova de conhecimentos "on line" e pelo cadastro do aerodesportista. Tais solicitações estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. A Nota Técnica sobre esta RAC conterà, no entanto, uma observação sobre a presente manifestação. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 45 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13637	
Identificação	
Autor da Contribuição: Lucas Moza Alves Categoria: Outros	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Bom dia, sou a favor do rbac103 pois assim ficamos livres de interesseiros. No meu ponto de vista a ANAC q deveria aplicar a prova online e n entidades privadas..	
Justificativa: Sou instrutor de parapente e nao sou filiado a nenhuma instituição. eu tenho meu certificado de aerodesportista mas tenho varios alunos q nao tem e estamos enfrentando problemas com a CBVL q eh quem esta aplicando a prova no momento. Entrei em contato com eles e os msm se negam a aplicar a prova pra quem n eh filiado a eles... Por isso acho q a ANAC deveria tomar conta da aplicação da prova ou passar esse poder pra quem nao eh envolvido no esporte como era com a CAB por exemplo, pra assim por fim a esse monopolio... voo em uma rampa publica e msm assim enfrento inumeros problemas com o clube local q eh parceria com a CBVL n aceitam eu e meus alunos na rampa por nao sermos filiado a eles, vão totalmemte contra o instatuto , e se acham donos do esporte. Espero q isso se de um jeito... mto obrigado	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: O autor da contribuição concorda com a proposta da ANAC desde que essa assuma a responsabilidade pela execução da prova de conhecimentos "on line" e pelo cadastro do aerodesportista. Tais solicitações estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. A Nota Técnica sobre esta RAC conterà, no entanto, uma observação sobre a presente manifestação. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

CONTRIBUIÇÃO Nº 46 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13638	
Identificação	
Autor da Contribuição: Robson Fraga Dornelles Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Considero o cadastro de parapentista essencial para agregar valor e qualidade ao voo livre. Sou piloto de planador e não dispengo o controle e padrão dado ao treinamento de prática para a aviação. O cadastro deve ser feito porém a CBVL não é digna de ser a única opção que o praticante de voo livre tem para checar o teste para cadastro com a ANAC. A ANAC deveria ser autônoma nas fases de cadastro e testes para obtenção do cadastro de parapentista pelo candidato.	
Justificativa: A associação CBVL não tem um padrão de qualidade técnica e representação adequado para concentrar como forma única para todos os praticantes de voo livre.	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 47 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13639	
Identificação	
Autor da Contribuição: Mauro Mendes Filho Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
<p>Texto sugerido para alteração ou inclusão: A CBVL é um grupo fechado, só liberam a prova pra quem é filiado a eles, impossibilitando a adesão de novas pessoas no esporte, obrigando ao piloto a pagar taxas para prática-lo.</p>	
<p>Justificativa: É inconstitucional e ante ético a posição da CBVL diante dos fatos.</p>	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
<p>Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável</p>	

CONTRIBUIÇÃO Nº 48 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13640	
Identificação	
Autor da Contribuição: Victor Luis De Bessa Sousa Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
<p>Texto sugerido para alteração ou inclusão: A prova para obtenção do certificado e o porte obrigatório são de grande valia. Porém deve ser mantido o direito do piloto de não se associar a nenhuma confederação ou associação.</p>	
<p>Justificativa: O piloto deve ter o direito de não se associar a qualquer confederação. Portanto deve haver a prova direto com a ANAC. Mesmo mediante taxa.</p>	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
<p>Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável</p>	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 49 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13641	
Identificação	
Autor da Contribuição: William Escoboza da Silva Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: O trabalho que está sendo feito é perfeito. Os pilotos apoiam a anac e queremos voar regularizado, inclusive a entidade C.A.B estava fazendo um trabalho perfeito porem por motivo de interesse financeiro de outros a nova "Presidência da C.A.B " decidiui parar os trabalho de regularização e ainda deixou muitos pilotos que já tinham iniciado processo a mercê da sorte. simplesmente não efetivaram pilotos já aprovados e disseram claramente não ser problema deles.Se realmente o que importa é regularizar os aero desporto então deixem que os pilotos realizarem prova on line e inserção de fotos direto no sistema ANAC sem atravessadores assim como é feito com Drones inclusive criem uma plataforma de notam igual a usada pelos droneiros facilitem a nossa vida e nos deixem voar legalmente sem interferência e custos impostos por associações..	
Justificativa: O trabalho que está sendo feito é perfeito. Os pilotos apoiam a anac e queremos voar regularizado, inclusive a entidade C.A.B estava fazendo um trabalho perfeito porem por motivo de interesse financeiro de outros a nova "Presidência da C.A.B " decidiui parar os trabalho de regularização e ainda deixou muitos pilotos que já tinham iniciado processo a mercê da sorte. simplesmente não efetivaram pilotos já aprovados e disseram claramente não ser problema deles.Se realmente o que importa é regularizar os aero desporto então deixem que os pilotos realizarem prova on line e inserção de fotos direto no sistema ANAC sem atravessadores assim como é feito com Drones inclusive criem uma plataforma de notam igual a usada pelos droneiros facilitem a nossa vida e nos deixem voar legalmente sem interferência e custos impostos por associações..	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: O autor da contribuição concorda com a proposta da ANAC desde que essa assuma a responsabilidade pela execução da prova de conhecimentos "on line" e pelo cadastro do aerodesportista. Tais solicitações estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. A Nota Técnica sobre esta RAC conterà, no entanto, uma observação sobre a presente manifestação. Itens alterados na proposta: Não aplicável	
CONTRIBUIÇÃO Nº 50 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13642	
Identificação	
Autor da Contribuição: JONAS RODRIGUES LEITE Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: NA
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Todos nós queremos voar legalizados. Entretanto a maioria de nós nao vai dar dinheiro para a cbvl porq so pensam nisso. Nao dao o menor apoio e so querem nos sugar. Porq aumentaram a taxa da prova de 50 para 100 reais? Porq a CAB nao é mais a responsavel em aplicar a prova? Desculpe, mas ao entregar as redeas à cbvl vcs foram contra oq pensa a grande maiora dos pilotos.... A Cbvl é um lixo. Não me representa.	
Justificativa: ...	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 51 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13643	
Identificação	
Autor da Contribuição: Alexandre Nami Arbex Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: O cadastro , registro, validação e provas, devem ser feitos DIRETAMENTE NA ANAC SEM INTERMEDIÇÃO DE CLUBES.	
Justificativa: Os clubes que fazem a intermediação desses registros, atuam de forma extremamente COMERCIAL, aumentando taxas sem justificativas, deixando de assistir os seus associados nos assuntos que realmente são importantes para o fim que foram criados.	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: O autor da contribuição concorda com a proposta da ANAC desde que essa assuma a responsabilidade pela execução da prova de conhecimentos "on line" e pelo cadastro do aerodesportista. Tais solicitações estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. A Nota Técnica sobre esta RAC conterà, no entanto, uma observação sobre a presente manifestação. Itens alterados na proposta: Não aplicável	
CONTRIBUIÇÃO Nº 52 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13644	
Identificação	
Autor da Contribuição: Clovis Clemente Diniz Junior Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Inclusão
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: A exigência de certidão e prova da anac através de associações é ilegal, já que não é necessário fazer prova para cumprir a lei	
Justificativa: art. 3º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, que nos garante a eficácia de nosso ordenamento jurídico ao estipular a presunção de conhecimento da lei. E essa norma merece sua atenção! Afinal, nem todos sabem que, para nosso sistema, temos conhecimento de todas as milhares de leis em vigor em nosso país. Em outras palavras, o referido dispositivo traz a proibição de descumprimento da lei com base em seu desconhecimento, ou seja, traz a presunção de que todos nós conhecemos todas as leis e, por isso, não podemos alegar o contrário para justificar condutas ilegais.	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 53 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13645	
Identificação	
Autor da Contribuição: Clovis Clemente Diniz Junior Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Inclusão
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: A exigência de certidão e prova da anac através de associações é ilegal, já que não é necessário fazer prova para cumprir a lei	
Justificativa: art. 3º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, que nos garante a eficácia de nosso ordenamento jurídico ao estipular a presunção de conhecimento da lei. E essa norma merece sua atenção! Afinal, nem todos sabem que, para nosso sistema, temos conhecimento de todas as milhares de leis em vigor em nosso país. Em outras palavras, o referido dispositivo traz a proibição de descumprimento da lei com base em seu desconhecimento, ou seja, traz a presunção de que todos nós conhecemos todas as leis e, por isso, não podemos alegar o contrário para justificar condutas ilegais.	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

CONTRIBUIÇÃO Nº 54 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13646	
Identificação	
Autor da Contribuição: jonas neumann Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: CONCORDO COM E EXIGÊNCIA DAS DOCUMENTAÇÕES PARA PRATICA DO ESPORTE , MAS QUE TODAS AS PROVAS E VALIDAÇÃO SEJA FEITA DIRETAMENTE PELA ANAC E ONLINE	
Justificativa: ÚNICO ÓRGÃO DE CREDIBILIDADE E CONFIANÇA.	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: O autor da contribuição concorda com a proposta da ANAC desde que essa assuma a responsabilidade pela execução da prova de conhecimentos "on line" e pelo cadastro do aerodesportista. Tais solicitações estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. A Nota Técnica sobre esta RAC conterà, no entanto, uma observação sobre a presente manifestação. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 55 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13647	
Identificação	
Autor da Contribuição: Luis Hamilton Brasil da Costa Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Deveríamos ter acesso de fazer a prova direto com a Anac .. e prova e on-line	
Justificativa: Pois com a entidade nomeada hoje estar dificultando muito pois além de taxa de 100 reais para não sócio a prova e obrigatoriamente presencial e quando o piloto mesmo pagando essa taxa abusiva .. eles ficam embareirando pra fazer a prova quase que obrigando a pessoa a ser sócio .. Esse foi meu caso .hoje sou sócio da cbvl por livre espontâneo pressão. .com isso até momento tb não co seguir fazer a prova	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: O autor da contribuição concorda com a proposta da ANAC desde que essa assuma a responsabilidade pela execução da prova de conhecimentos "on line" e pelo cadastro do aerodesportista. Tais solicitações estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. A Nota Técnica sobre esta RAC conterà, no entanto, uma observação sobre a presente manifestação. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

CONTRIBUIÇÃO Nº 56 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13648	
Identificação	
Autor da Contribuição: Cesar Ferreira Fraga Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Devemos ter o direito de fazer as provas e tirar toda a documentação necessária diretamente com a ANAC, sem intermediários e sem a obrigatoriedade de ser filiado a alguma associação ou organização não governamental ou ter que pagar taxas a essas organizações para execução das das provas ou emissão dos documentos obrigatórios.	
Justificativa: Não deve haver monopólio, principalmente de órgãos não governamentais na emissão de documentos e aplicações de provas obrigatórias. Caso a ANAC, não tenha capacidade ou interesse em realizar tal serviço ou simplesmente queira descentralizar esse serviço, o mais correto seria a ANAC passar essa atribuição para varias entidades, fiscalizando as mesmas para que haja monopólio ou exploração indevida ou abusiva de tal atribuição.	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: O autor da contribuição concorda com a proposta da ANAC desde que essa assuma a responsabilidade pela execução da prova de conhecimentos "on line" e pelo cadastro do aerodesportista. Tais solicitações estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. A Nota Técnica sobre esta RAC conterà, no entanto, uma observação sobre a presente manifestação. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 57 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13649	
Identificação	
Autor da Contribuição: NIVALDO FREITAS Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Provas on line sem intermediários , cadastro de equipamentos e tudo que vier englobar o voo livre. Abrir direito a todos as instituições que existem e as que vierem a diante .	
Justificativa: Nao acho justo , entregar nossos direitos a Cbvl que nunca fez nada pelos pilotos, além de mal atendimento e corrupta formando instrutores por baixo do pano , formando dupleiros sem qualquer critério e nivelado pilotos sem cumprir criterios .	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

CONTRIBUIÇÃO Nº 58 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13650	
Identificação	
Autor da Contribuição: José Miguel Freires da Costa Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: O entendimento do voo livre na modalidade parapente como esporte radical deve ser mantido assim como a exigência dos conhecimentos mínimos de espaço aéreo e de danos a terceiros que a Certidão da ANAC atesta, sem intermediação e direto com a ANAC. O conhecimento do espaço aéreo e de danos a terceiros é o deve deve ser cobrado tanto de parapentistas quanto de asa deltistas, balonistas, dronistas e soltadores de pipa.	
Justificativa: O elementar é não colocar terceiros e a aviação civil comercial em risco.	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 59 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13651	
Identificação	
Autor da Contribuição: rodrigo fernandes Categoria: Outros	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: concordo com a obrigatoriedade dos documentos mas que seja emitido direto pela ANAC sem intermediarios.	
Justificativa: a CBVL é um bom exemplo de interessados em gerar burocracia e custos sem trazer qualquer melhoria ou beneficio.	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: O autor da contribuição concorda com a proposta da ANAC desde que essa assuma a responsabilidade pela execução da prova de conhecimentos "on line" e pelo cadastro do aerodesportista. Tais solicitações estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. A Nota Técnica sobre esta RAC conterà, no entanto, uma observação sobre a presente manifestação. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

CONTRIBUIÇÃO Nº 60 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13652	
Identificação	
Autor da Contribuição: Adriano Coatti Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Não concordo com participação de intermediários que visam lucros e principalmente obrigatoriedade de certidões ou afiliações para voar em rampas onde quer que seja	
Justificativa: Praticamos o esporte que é livre, chega de extorsões em rampas de voo livre, queremos apenas voar livre	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 61 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13653	
Identificação	
Autor da Contribuição: ANDRE LUIZ MORAIS PEREIRA Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
<p>Texto sugerido para alteração ou inclusão: Discordo da exigência, caso seja intermediada por instituições que tem interesses financeiros ou de controle exclusivo do esporte*. Concordo, caso sejam as provas aplicadas online pela ANAC, único órgão que, ao meu entendimento, deve controlar o aerodesporto.</p>	
<p>Justificativa: Justifica-se no fato de que alguns destes órgãos, tentam monopolizar agressivamente o aerodesporto, impondo regras de interesse financeiro e taxas absurdas aos desportistas, como taxa de decolagem, uso de rampas e imposição de regras contrárias que confrontam as da ANAC. Ressalta-se que estas entidades não agrupam de forma alguma a maioria dos praticantes, mas pelo fato de terem escritórios com interesses diversos, farão campanhas que possam a vir mascarar o resultado desta nobre pesquisa, dando resultado diverso ao interesse da classe.</p>	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
<p>Análise da contribuição: O autor da contribuição concorda com a proposta da ANAC desde que essa assuma a responsabilidade pela execução da prova de conhecimentos "on line" e pelo cadastro do aerodesportista. Tais solicitações estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. A Nota Técnica sobre esta RAC conterà, no entanto, uma observação sobre a presente manifestação. Itens alterados na proposta: Não aplicável</p>	
CONTRIBUIÇÃO Nº 62 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13653	
Identificação	
Autor da Contribuição: Marcos Rogério Pereira Riedel Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
<p>Texto sugerido para alteração ou inclusão: Concordo com a Anac de regulamentar nosso esporte, porém como é feito para Habilitação de piloto, como é feito para cadastro dos aeromodelos e drones que é algo novo também, a Anac deve fazer para a habilitação de aerodesportista, pois nós moramos no Brasil que infelizmente ainda é um lugar onde sempre existirá aproveitadores em pelo de ovelha, A ANAC nosso órgão máximo que cuida do nosso maravilhoso espaço aéreo não deve terceirizar a realização dos cadastros vem como a realização e emissão das licenças. Ainda mais quando uma empresa fez de tudo pelo monopólio dessa atividade.</p>	
<p>Justificativa: Essa opinião que não é só minha mas dá grande massa de praticantes do esporte, se da pelo seguinte motivo, essa instituição que se aproveita mais uma vez dos pilotos para seu próprio benefício, se acha dona do esporte, espaço aéreo etc, é de notório saber que ela não serve pra nada além de te incluir nas competições nacionais, se o piloto não deseja competir e apenas curtir o lazer, de nada serve, pois ela só foi criada com a fachada de algo que só acontece da boca pra fora ou seja funciona como todo e qualquer sindicato onde os dirigentes desfilam com seus carros importados e nada fazem aos associados, fecham locais públicos como sendo deles, tomando de assalto picos da natureza e do povo para cobrar uma filiação de forma ilegal é encher os bolsos vejã, eles dobraram o valor do certificado só isso já basta para saber da índole dessa associação. ANAC sem intermediários e ponto. Brasil acima de tudo</p>	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
<p>Análise da contribuição: O autor da contribuição concorda com a proposta da ANAC desde que essa assuma a responsabilidade pela execução da prova de conhecimentos "on line" e pelo cadastro do aerodesportista. Tais solicitações estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. A Nota Técnica sobre esta RAC conterà, no entanto, uma observação sobre a presente manifestação. Itens alterados na proposta: Não aplicável</p>	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 63 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13655	
Identificação	
Autor da Contribuição: DURVAL HORACIO CLAVICO Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
<p>Texto sugerido para alteração ou inclusão: Sou totalmente a favor da exigência do porte de documento que qualifique o piloto. Certamente é uma proteção para a aviação e para o próprio piloto, já que ele toma conhecimento de regras de segurança de voo. Entretanto, considero que seria um avanço, se as Associações e Escolas de Voo Livre, legalmente constituídas, que possuem autoridade para qualificar pilotos, também pudessem ser responsáveis pela intermediação com a ANAC, pela aquisição da Certidão.</p>	
<p>Justificativa: O voo livre é uma oportunidade para pessoas de baixa renda praticarem uma atividade esportiva diferenciada. Sou vice presidente da AVLADUC - Associação de Voo Livre e Amigos de Duque de Caxias, situada no Rio de Janeiro. Temos, entre nosso associados, pessoas que não têm condições de arcar com todos os custos hoje exigidos, já que somente uma entidade possui autoridade para aplicar a prova de conhecimentos elaborada pela ANAC. Eram duas, CBVL e CAB, entretanto a CBVL, assumiu a diretoria da CAB e monopolizou a aplicação da prova, aumentando os custos para os pilotos.</p>	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
<p>Análise da contribuição: O autor da contribuição concorda com a proposta da ANAC desde que essa assuma a responsabilidade pela execução da prova de conhecimentos "on line" e pelo cadastro do aerodesportista. Tais solicitações estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. A Nota Técnica sobre esta RAC conterà, no entanto, uma observação sobre a presente manifestação. Itens alterados na proposta: Não aplicável</p>	
CONTRIBUIÇÃO Nº 64 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13657	
Identificação	
Autor da Contribuição: EULER FERREIRA SANTOS Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
<p>Texto sugerido para alteração ou inclusão: Concordo com a obrigatoriedade de nossa autoridade aeronáutica e dos documentos regulamentares que nos regem, todavia com ressalva, sugerindo que podemos evoluir e ter ótimos progressos juntos na melhoria das normas que nos regulam e assim evoluir o esporte em nosso país que já se dispõe de pilotos aerodesportivos de altíssimo nível internacional.</p>	
<p>Justificativa: Em paralelo participo informalmente o grande aumento de novos praticantes no Brasil, onde precisamos ter o direito de fazer nosso cadastro e validação tão somente pela autoridade aeronáutica, como por exemplo na inclusão de fotos e provas On-line com conteúdo voltado a cada categoria específica ao aerodesporto direto com a ANAC não havendo intermediários com interesses diversos como está ocorrendo ou que seja liberado acesso as pequenas associações, sendo assim observado pelos praticantes das diversas órbitas do esporte uma preposição mais justa, harmoniosa e organizacional perante os órgãos que nos regem.</p>	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
<p>Análise da contribuição: O autor da contribuição concorda com a proposta da ANAC desde que essa assuma a responsabilidade pela execução da prova de conhecimentos "on line" e pelo cadastro do aerodesportista. Tais solicitações estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. A Nota Técnica sobre esta RAC conterà, no entanto, uma observação sobre a presente manifestação. Itens alterados na proposta: Não aplicável</p>	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 65 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13658	
Identificação	
Autor da Contribuição: Rodolpho Colonhes Ramos de Abreu Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
<p>Texto sugerido para alteração ou inclusão: Concordo com a obrigatoriedade dos documentos mas com ressalva. Precisamos ter o direito de fazer nosso cadastro e validação direto com a ANAC, inclusão das fotos e prova on-line direto com a ANAC com certificado e carteirinha com foto para piloto solo, duplo e instrutor, não havendo intermediários com interesses diversos como está ocorrendo ou que seja liberado acesso as pequenas associações.</p> <p>Justificativa: O trabalho que está sendo feito é perfeito. Os pilotos apoiam a ANAC e queremos voar regularizado, inclusive a entidade C.A.B estava fazendo um trabalho perfeito porem por motivo de interesse financeiro de outros a nova "Presidência da C.A.B " decidiu parar os trabalho de regularização e ainda deixou muitos pilotos que já tinham iniciado processo a merce da sorte. simplesmente não efetivaram pilotos já aprovados e disseram claramente não ser problema deles.Se realmente o que importa é regularizar os aerodesporto então deixem que os pilotos realizarem prova on line e inserção de fotos direto no sistema ANAC sem atravessadores assim como é feito com Drones inclusive criem uma plataforma de notam igual a usada pelos droneiros facilitem a nossa vida e nos deixem voar legalmente sem interferência e custos impostos por associações.</p>	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
<p>Análise da contribuição: O autor da contribuição concorda com a proposta da ANAC desde que essa assuma a responsabilidade pela execução da prova de conhecimentos "on line" e pelo cadastro do aerodesportista. Tais solicitações estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. A Nota Técnica sobre esta RAC conterà, no entanto, uma observação sobre a presente manifestação. Itens alterados na proposta: Não aplicável</p>	
CONTRIBUIÇÃO Nº 66 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13659	
Identificação	
Autor da Contribuição: Márcio dos santos freire Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Inclusão
Contribuição	
<p>Texto sugerido para alteração ou inclusão: Sou a favor de fazer nosso cadastro tudo pela ANAC como estava sendo feito e nos pilotos podendo ter o direito de opna e agora com terceiros intermediando a inscrição estão se aproveitando para interesse próprio e por grana. Pesso que seja feito tudo pela ANAC como era e as provas seja on-line ou outras associações menores possa participar do cadastro</p> <p>Justificativa: Já está sendo manipulado pela cbvl esse cadastro e estão visando só o lucro e não a organização e segurança de nos pilotos é o mais importante para todos nós .e a cbvl não deixa nos opna em nada e já estão na presidência da CAB e aumentaram de 50 reais para 100 reais a inscrição!!! ANAC favor faça como estava sendo feito no início não deixem esses corruptos irresponsável que só pensando no bolso e não na lei e na nossa segurança.</p>	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
<p>Análise da contribuição: O autor da contribuição concorda com a proposta da ANAC desde que essa assuma a responsabilidade pela execução da prova de conhecimentos "on line" e pelo cadastro do aerodesportista. Tais solicitações estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. A Nota Técnica sobre esta RAC conterà, no entanto, uma observação sobre a presente manifestação. Itens alterados na proposta: Não aplicável</p>	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 67 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13661	
Identificação	
Autor da Contribuição: junio rodrigues amaral Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
<p>Texto sugerido para alteração ou inclusão: A ANAC nos libertou..... Continuar com esse processo de eliminação de entidades inescrupulosas em todos os sentidos da palavra foi uma benção. Não confiem na ABVL. Ela não nos representa. Queremos fazer as provas online. Sem nenhum tipo de intermediação. Tratando direto com a ANAC. Acesso garantido aos Sítios públicos de voo. Sem sermos obrigados a pagar taxas inventadas. Sendo proibidos de praticar o esporte, mesmo cumprindo todos os itens de segurança. Pelo amor de Deus. Tomem a frente.</p>	
<p>Justificativa: Sou voador de asa delta e parapente desde 1998. O que somos obrigados a fazer para voar em certos Sítios de voo é um roubo inescrupuloso de certas entidades que se dizem apoiadoras do esporte. A verdade é que estão apenas interessadas em obter ganhos indevidos e cercear o direito do cidadão de voar. Essa vantagem financeira indevida é usufruída por um pequeno grupo que alterna-se no poder dessas instituições criminosas. Imaginem os senhores que para se voar em áreas públicas (rampas públicas) as instituições cobram e o proibem de voar sem pagar os valores estipulados por elas. A contrapartida pelo valor pago é inexistente. Basta ir à rampa e constatar. Área Pública. Que a ANAC exija e cobre se for o caso. Sem nenhuma interferência dessas organizações criminosas. Onde o Estado se faz ausente, organizações criminosas aparecem.</p>	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
<p>Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável</p>	

CONTRIBUIÇÃO Nº 68 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13662	
Identificação	
Autor da Contribuição: Willian Vasques Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
<p>Texto sugerido para alteração ou inclusão: Favorável à aplicação da prova para pilotos de ultraleves não propulsados, aplicado pela ANAC ou pelos Clubes e Associações de cada Município.</p>	
<p>Justificativa: O que vemos hoje, é o monopólio da CBVL que se intitula a dona do voo livre no País, mais preocupados com a arrecadação do que com o esporte em si, não presta nenhum tipo de serviço aos pilotos filiados e nem aos Clubes. Até mesmo a CAB que vinha prestando um bom serviço na aplicação das provas, eles conseguiram acabar. Criam regras absurdas a fim de favorecer apenas um grupo de pilotos.</p>	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
<p>Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável</p>	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 69 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13663	
Identificação	
Autor da Contribuição: fellipe bandeira Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Exclusão
Contribuição	
<p>Texto sugerido para alteração ou inclusão: deixar o esporte livre. a RBAC 103 age em cima de um esporte, é o único esporte no Brasil que você precisa de licença para praticar. em um país livre você não tem o direito de praticar qualquer esporte que seja por conta da burocracia não é nada democrático. entendo que o grande ponto é invasão do espaço aéreo. com cadastro na anac ou sem cadastro, quem invadir espaço aéreo deve ser punido da mesma forma.</p> <p>caso continue com cadastro, que ele seja simples e diretamente no site da anac, com o praticante concordando com um termo de que tem total conhecimento das leis de tráfego aéreo. pronto, se ele fizer algo errado, já vai ter assumido que sabia o que era certo e errado. Assim, tiraria os oportunistas que só querem prejudicar um esporte tão gratificante tendo lucro por conta de uma lei. Creio que um grande passo para o voo era liberar o espaço G para os praticantes de esportes aéreos. infelizmente o Brasil anda muito atrás dos outros países. a abertura de espaço aéreo é muito burocrática, sendo que um atleta precisa praticar em vários locais diferentes, tornando inviável ficar abrindo espaço aéreo para a prática esportiva em vários lugares diferentes. então minha sugestão é liberar o esporte sem burocracia o que não faz sentido, e autorizar o uso do espaço G. Nós precisamos de incentivo ao esporte no Brasil e não desmotivar a prática com leis.</p>	
<p>Justificativa: com a inclusão de registro faz com que grande parte dos praticantes do esporte acabem praticando ele sem cadastro, porque é apenas um esporte! vamos supor que continue com cadastro, mas sendo deixado nas mãos de poucas empresas particulares como esta agora, só faz com que essas empresas sejam uma máquina de dinheiro, ganhando em cima do esporte por uma lei criada pelo Estado. o órgão fiscalizador já não dá vazão para o trabalho que já tem, colocar mais uma função de fiscalizar um esporte, faz com que ele deixe de estar fazendo algo realmente útil pra sociedade, pra ir fiscalizar atletas.</p>	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
<p>Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável</p>	

CONTRIBUIÇÃO Nº 70 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13665	
Identificação	
Autor da Contribuição: Arthur Teixeira Maia Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Inclusão
Contribuição	
<p>Texto sugerido para alteração ou inclusão: Concordo com a obrigação do piloto ter a licença porém, que seja emitida direto com a ANAC sem intermediários e com a possibilidade das provas serem online direto no Sítio da própria ANAC.</p>	
<p>Justificativa: Todos nós temos o direito de tirar nossa licença de piloto sem intermediários que não nos representam.</p>	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
<p>Análise da contribuição: O autor da contribuição concorda com a proposta da ANAC desde que essa assuma a responsabilidade pela execução da prova de conhecimentos "on line" e pelo cadastro do aerodesportista. Tais solicitações estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. A Nota Técnica sobre esta RAC conterà, no entanto, uma observação sobre a presente manifestação. Itens alterados na proposta: Não aplicável</p>	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 71 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13666	
Identificação	
Autor da Contribuição: Marco Antonio Martins Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
<p>Texto sugerido para alteração ou inclusão: Concordo com a obrigatoriedade da certidão de aerodesportista, mas que o cadastro e a validação do mesmo, sejam feitos pela ANAC, sem intermediação de associações, tal como a CBVL, ou que seja liberado para outras associações menores, tal possibilidade.</p> <p>Justificativa: Uma entidade particular, no meio de tantas outras, ser a única autorizada a intermediar o cadastramento de aerodesportista, no meu modo de ver, está errado. Temos que ter o direito de poder optar por mais de uma entidade cadastradora/validadora. Atualmente somente a CBVL faz esta intermediação, o que é praticamente uma "reserva de mercado". Para quem pratica o esporte apenas para lazer, a CBVL não representa nada, visto que no dia-a-dia, ela não se faz presente, cabendo aos clubes de voo livre, estes sim, os óbices oriundos desta prática esportiva.</p>	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
<p>Análise da contribuição: O autor da contribuição concorda com a proposta da ANAC desde que essa assuma a responsabilidade pela execução da prova de conhecimentos "on line" e pelo cadastro do aerodesportista. Tais solicitações estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. A Nota Técnica sobre esta RAC conterà, no entanto, uma observação sobre a presente manifestação.</p> <p>Itens alterados na proposta: Não aplicável</p>	

CONTRIBUIÇÃO Nº 72 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13667	
Identificação	
Autor da Contribuição: Mauruzan Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
<p>Texto sugerido para alteração ou inclusão: O cadastro e a validação do piloto aerodesportivo (Parapente, Paramotor) deveria ser feita sem necessidade de intermediários, ou seja, sem intermediações da CBVL, ABPM, etc.</p> <p>Justificativa: Há uma aparência de que a ANAC tem algum tipo de benefício oculto ao privilegiar algumas Associações. Tenho quase certeza que isso não ocorre e para comprovar isso, todo o processo deveria ser feito sem intermediários privilegiados pela ANAC.</p>	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
<p>Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas.</p> <p>Itens alterados na proposta: Não aplicável</p>	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 73 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13668	
Identificação	
Autor da Contribuição: Izaias Miranda Nascimento Neto Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
<p>Texto sugerido para alteração ou inclusão: Espaço aéreo é SEGURANÇA NACIONAL! CONCORDO e aceito que O GOVERNO DEVE EXIGIR CONTROLE SOBRE O ESPAÇO AÉREO afim de RESPONSABILIZAR os envolvidos em quaisquer situações que causem acidentes e/ou prejuízos, CONTANTO QUE, NENHUMA EMPRESA/ENTIDADE PRIVADA - como a CBVL - ESTEJA ENVOLVIDA/RELACIONADA EM QUALQUER ETAPA afim de apenas aumentar a burocracia e os gastos para o cidadão/desportista!</p> <p>Justificativa: I – Constituição Federal de 1988 Começando pela nossa lei maior temos no Título II que trata "DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS" nosso querido artigo V: Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (...) XX – ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado; (...) Só por esse artigo já fica claro que obrigar alguém a se associar ou permanecer associado a qualquer coisa que seja é inconstitucional. SEÇÃO III – DO DESPORTO Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados: (...) III – o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não- profissional; Desta forma, uma empresa privada não pode obrigar alguém a se filiar, associar ou contratar serviços de outra empresa privada! Isto é crime!</p>	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
<p>Análise da contribuição: O autor da contribuição concorda com a proposta da ANAC desde que essa assuma a responsabilidade pela execução da prova de conhecimentos "on line" e pelo cadastro do aerodesportista. Tais solicitações estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. A Nota Técnica sobre esta RAC conterà, no entanto, uma observação sobre a presente manifestação. Itens alterados na proposta: Não aplicável</p>	

CONTRIBUIÇÃO Nº 74 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13669	
Identificação	
Autor da Contribuição: Luciano Nunes da Silva Categoria: Outros	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Outros
Contribuição	
<p>Texto sugerido para alteração ou inclusão: Estamos no caminho certo, agora falta incluir no CBA a inclusão de atividade remunerada.</p> <p>Justificativa: A atividade já existe desde a muito tempo a exemplo do rio de janeiro como vôo panorâmico travestido como aula de instrução.</p>	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
<p>Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável</p>	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 75 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13670	
Identificação	
Autor da Contribuição: Rodrigo Alexander de Medeiros Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
<p>Texto sugerido para alteração ou inclusão: O trabalho que está sendo feito é perfeito. Os pilotos apoiam a anac e queremos voar regularizado, inclusive a entidade C.A.B estava fazendo um trabalho perfeito porem por motivo de interesse financeiro de outros a nova "Presidencia da C.A.B " decidiu parar os trabalho de regularização e ainda deixou muitos pilotos que já tinham iniciado processo a merce da sorte. simplesmente nao efetivaram pilotos já aprovados e disseram claramente nao ser problema deles.Se realmente o que importa é regularizar os aerodesporto entao deixem que os pilotos realizem prova on line e insercao de fotos direto no sistema ANAC sem atravessadores assim como é feito com Drones inclusive criem uma plataforma de notam igual a usada pelos droneiros facilitem a nossa vida e nos deixem voar legalmente sem interferencia e custos impostos por associacoes.</p>	
<p>Justificativa: O trabalho que está sendo feito é perfeito. Os pilotos apoiam a anac e queremos voar regularizado, inclusive a entidade C.A.B estava fazendo um trabalho perfeito porem por motivo de interesse financeiro de outros a nova "Presidencia da C.A.B " decidiu parar os trabalho de regularização e ainda deixou muitos pilotos que já tinham iniciado processo a merce da sorte. simplesmente nao efetivaram pilotos já aprovados e disseram claramente nao ser problema deles.Se realmente o que importa é regularizar os aerodesporto entao deixem que os pilotos realizem prova on line e insercao de fotos direto no sistema ANAC sem atravessadores assim como é feito com Drones inclusive criem uma plataforma de notam igual a usada pelos droneiros facilitem a nossa vida e nos deixem voar legalmente sem interferencia e custos impostos por associacoes.</p>	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
<p>Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável</p>	

CONTRIBUIÇÃO Nº 76 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13671	
Identificação	
Autor da Contribuição: JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
<p>Texto sugerido para alteração ou inclusão: Entidade privada controlando a emissão e fiscalização de certificado de aeronavegabilidade.</p>	
<p>Justificativa: Sou totalmente contrário que uma entidade privada seja a responsável pela emissão e fiscalização de certificado de aeronavegabilidade... Se um dia for obrigatório, que esse documento seja emitido por uma entidade pública, bem como a sua fiscalização seja feita por autoridade legalmente constituída, com poder de polícia (ver o significado com base no Direito Administrativo) para tal. Que uma carteira seja criada, mas por órgão público com poder de emitir e fiscalizar, nos mesmos moldes que os DETRANs emitem carteiras de habilitação e as forças policiais atuando na fiscalização.</p>	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
<p>Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável</p>	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 77 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13672	
Identificação	
Autor da Contribuição: Caio da Silva Nunes Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
<p>Texto sugerido para alteração ou inclusão: Espaço aéreo é SEGURANÇA NACIONAL! CONCORDO e aceito que O GOVERNO DEVE EXIGIR CONTROLE SOBRE O ESPAÇO AÉREO afim de RESPONSABILIZAR os envolvidos em quaisquer situações que causem acidentes e/ou prejuízos, CONTANTO QUE, NENHUMA EMPRESA/ENTIDADE PRIVADA - como a CBVL - ESTEJA ENVOLVIDA/RELACIONADA EM QUALQUER ETAPA afim de apenas aumentar a burocracia e os gastos para o cidadão/desportista!</p> <p>Justificativa: I – Constituição Federal de 1988 Começando pela nossa lei maior temos no Título II que trata “DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS” nosso querido artigo V: Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (...) XX – ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado; (...) Só por esse artigo já fica claro que obrigar alguém a se associar ou permanecer associado a qualquer coisa que seja é inconstitucional. SEÇÃO III – DO DESPORTO Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados: (...) III – o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não- profissional; Desta forma, uma empresa privada não pode obrigar alguém a se filiar, associar ou contratar serviços de outra empresa privada! Isto é crime!</p>	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
<p>Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável</p>	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 78 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13673	
Identificação	
Autor da Contribuição: JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Esclarecimento
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Constituição Federal de 1988 Começando pela nossa lei maior temos no Título II que trata "DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS" nosso querido artigo V: Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (...) XX – ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado; (...) Só por esse artigo já fica claro que obrigar alguém a se associar ou permanecer associado a qualquer coisa que seja é inconstitucional. SEÇÃO III – DO DESPORTO Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados: (...) III – o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não- profissional; Desta forma, uma empresa privada não pode obrigar alguém a se filiar, associar ou contratar serviços de outra empresa privada! Isto é crime!	
Justificativa: [20:57, 09/06/2020] Zaka Ventura (Voo): Espaço aéreo é SEGURANÇA NACIONAL! CONCORDO e aceito que O GOVERNO DEVE EXIGIR CONTROLE SOBRE O ESPAÇO AÉREO afim de RESPONSABILIZAR os envolvidos em quaisquer situações que causem acidentes e/ou prejuízos, CONTANTO QUE, NENHUMA EMPRESA/ENTIDADE PRIVADA - como a CBVL - ESTEJA ENVOLVIDA/RELACIONADA EM QUALQUER ETAPA afim de apenas aumentar a burocracia e os gastos para o cidadão/desportista!	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 79 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13674	
Identificação	
Autor da Contribuição: Sergio alves Cardoso junior Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Concordo com o porte obrigatório de documento expedido pela anac. Porém excluído de toda posse da cbvl	
Justificativa: pois tal confederação não dá o suporte para a prática do esporte, somente usa da força para proibição da prática do esporte nas rampas monopolizadas como são Conrado onde mesmo nós pilotos de posse do documento expedido pela anac não podemos decolar de São Conrado sem ser filiado ao club.	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: O autor da contribuição concorda com a proposta da ANAC desde que essa assuma a responsabilidade pela execução da prova de conhecimentos "on line" e pelo cadastro do aerodesportista. Tais solicitações estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. A Nota Técnica sobre esta RAC conterà, no entanto, uma observação sobre a presente manifestação. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

CONTRIBUIÇÃO Nº 80 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13675	
Identificação	
Autor da Contribuição: Josiel Barboza dos santos Categoria: Outros	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Outros
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Apoiado a regularização	
Justificativa: Apoio a regularização	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 81 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13676	
Identificação	
Autor da Contribuição: MAICOL ZEFERINO FELIPPE Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Concordo com a obrigatoriedade dos documentos, mas com ressalva, precisamos ter o direito de fazer nosso cadastro e validação tudo direto com a ANAC, inclusão de fotos e prova on LINE direto com a ANAC não havendo intermediários com interesses diversos como está ocorrendo ou que seja liberado acesso as pequenas associações.	
Justificativa: Concordo com a obrigatoriedade dos documentos, mas com ressalva, precisamos ter o direito de fazer nosso cadastro e validação tudo direto com a ANAC, inclusão de fotos e prova on LINE direto com a ANAC não havendo intermediários com interesses diversos como está ocorrendo ou que seja liberado acesso as pequenas associações.	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: O autor da contribuição concorda com a proposta da ANAC desde que essa assuma a responsabilidade pela execução da prova de conhecimentos "on line" e pelo cadastro do aerodesportista. Tais solicitações estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. A Nota Técnica sobre esta RAC conterà, no entanto, uma observação sobre a presente manifestação. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

CONTRIBUIÇÃO Nº 82 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13677	
Identificação	
Autor da Contribuição: Marcionilio Nascimento Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Concordo com as exigências da documentação, no entanto gostaria que fosse dado o direito aos pilotos de realizar o cadastro e a validação direto com a Anac. Inclusão das foto e prova online direto coma ANAC, sem a utilização de intermediários com intenção de arrecadação.	
Justificativa: Os pilotos apoiam a ANAC e querem valor regularizado, no entanto, associação que visam apenas arrecadar, tem buscado meios interferir em associações que realizavam essas regularizações. Diante disso, solicitando que seja criado uma plataforma de notam, com e feito com os drones, para que voemos regularizados, sem interferência de terceiros.	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: O autor da contribuição concorda com a proposta da ANAC desde que essa assuma a responsabilidade pela execução da prova de conhecimentos "on line" e pelo cadastro do aerodesportista. Tais solicitações estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. A Nota Técnica sobre esta RAC conterà, no entanto, uma observação sobre a presente manifestação. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 83 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13678	
Identificação	
Autor da Contribuição: Roberto Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
<p>Texto sugerido para alteração ou inclusão: É necessário um estreitamento da relação ANAC e Receita Federal, não é justo com competidores e pilotos de recreio não poderem viajar com seus paramotores e parapentes para fora do país, no retorno para o Brasil equipamentos são apreendidos e vão a leilão sempre , os equipamentos são considerados aeronaves e por esse motivo são apreendidos , o ideal é que o piloto devidamente cadastrado na ANAC inclusive equipamentos apresente no retorno ao país esse cadastro provando que não é contrabandista e sim um esportista , o Brasil é o único país do mundo que apreende equipamentos até de competidores que vão representar o país em competições no exterior , acredito que não deva ser algo impossível de resolver .</p>	
<p>Justificativa: Impedimento do crescimento do esporte</p>	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
<p>Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável</p>	

CONTRIBUIÇÃO Nº 84 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13679	
Identificação	
Autor da Contribuição: Cesar dos Santos medeiros Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
<p>Texto sugerido para alteração ou inclusão: É necessário um estreitamento da relação ANAC e Receita Federal, não é justo com competidores e pilotos de recreio não poderem viajar com seus paramotores e parapentes para fora do país, no retorno para o Brasil equipamentos são apreendidos e vão a leilão sempre , os equipamentos são considerados aeronaves e por esse motivo são apreendidos , o ideal é que o piloto devidamente cadastrado na ANAC inclusive equipamentos apresente no retorno ao país esse cadastro provando que não é contrabandista e sim um esportista , o Brasil é o único país do mundo que apreende equipamentos até de competidores que vão representar o país em competições no exterior , acredito que não deva ser algo impossível de resolver .</p>	
<p>Justificativa: Fui Competir fora do Brasil, com meus equipamentos que conquistei ao longo de 10 anos batalhando e economizando, No meu retorno ao Brasil depois do Mundial tive meus equipamentos apreendidos pela receita federal em Guarulhos, hoje me encontro depressivo, engordei perdi aquele prazer de voar que eu tinha. Se tiverem um tempo pra olhar no google é só digitar meu nome Cesar Medeiros Paramotor, vão ver que sou recordista Mundial, Recordista Brasileiro, Sou deficiente físico, e a receita federal do meu pais acabou com todos os meus sonhos. desculpe desabafo, não sei se alguém vai ler isso. Obrigado.</p>	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
<p>Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável</p>	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 85 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13680	
Identificação	
Autor da Contribuição: Alexandre Luciano Franco Barbosa Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Concordo que a Obtenção de licença e cadastro de pilotos aerodesportista assim como seus equipamentos sejam feitas diretamente com a ANAC sem a necessidade de intermediação de nenhuma associação nem confederação pois as mesmas possuem interesses próprios que não refletem a vontade de seus associados.	
Justificativa: O órgão regulador e fiscalizador por ser a ANAC é quem deveria habilitar e fiscalizar seus pilotos diretamente. Não podemos estar á mercê de uma associação nem Confederação com interesses próprios.	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: O autor da contribuição concorda com a proposta da ANAC desde que essa assuma a responsabilidade pela execução da prova de conhecimentos "on line" e pelo cadastro do aerodesportista. Tais solicitações estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. A Nota Técnica sobre esta RAC conterà, no entanto, uma observação sobre a presente manifestação. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

CONTRIBUIÇÃO Nº 86 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13681	
Identificação	
Autor da Contribuição: Silvio Goulart Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Esclarecimento
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Liberacao do Espaço G para o Aerodesporto	
Justificativa: Todo progresso no esporte deve se a interação entre o Poder Público e sociedade civil organizada.	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 87 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13682	
Identificação	
Autor da Contribuição: mauricio galvão braga junior Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
<p>Texto sugerido para alteração ou inclusão: Contemplar aos praticantes da categoria de ultraleves a utilização das areas G. Desvilcular os equipamentos do aerodesporto a classe de aeronaves, no que tange a viagens e deslocamento internacional tais como as viagens nacionais de forma aerea. Modificando a forma de tratamento do presente objeto pelos orgão fiscais.</p>	
<p>Justificativa: É perca de tempo e burocracia criar tanta SBR e notans para os fins do aerodesporto de lazer convencional. A inclusão da area G tiraria o desrespeito em voar em area G onde o voo visual é aplicado. Hoje praticantes do aerodesporto motorizado e também sem motor não pode extender sua pratica de voo devido a restrição de SBR mesmo esta sendo circundada por uma vasta area G. Onde so se exige a informação de voo, as regras de todo este espaço contempla o voo visual e esta dentro dos habitos das praticas do aerodesporto.. É necessário um estreitamento da relação ANAC e Receita Federal, não é justo com competidores e pilotos de recreio não poderem viajar com seus paramotores e parapentes para fora do país, no retorno para o Brasil equipamentos são apreendidos e vão a leilão sempre , os equipamentos são considerados aeronaves e por esse motivo são apreendidos , o ideal é que o piloto devidamente cadastrado na ANAC inclusive equipamentos apresente no retorno ao país esse cadastro provando que não é contrabandista e sim um esportista , o Brasil é o único país do mundo que apreende equipamentos até de competidores que vão representar o país em competições no exterior , acredito que não deva ser algo impossível de resolver .</p>	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
<p>Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável</p>	

CONTRIBUIÇÃO Nº 88 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13683	
Identificação	
Autor da Contribuição: Marco antonio de lima Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
<p>Texto sugerido para alteração ou inclusão: Concordo com a ANAC em relação ao rabc103 , porém sem intermediação de terceiros</p>	
<p>Justificativa: Eu pago associação para ter o documento comprobatório, que fosse para o órgão governamental e não para CNPJ</p>	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
<p>Análise da contribuição: O autor da contribuição concorda com a proposta da ANAC desde que essa assuma a responsabilidade pela execução da prova de conhecimentos "on line" e pelo cadastro do aerodesportista. Tais solicitações estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. A Nota Técnica sobre esta RAC conterà, no entanto, uma observação sobre a presente manifestação. Itens alterados na proposta: Não aplicável</p>	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 89 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13684	
Identificação	
Autor da Contribuição: Marco antonio de lima Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Esclarecimento
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: piloto de recreio poder viajar com seu paramotor para fora do país, no retorno para o Brasil equipamentos são apreendidos , o equipamento é considerado aeronave.	
Justificativa: Melhorar o aerodesporto	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

CONTRIBUIÇÃO Nº 90 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13685	
Identificação	
Autor da Contribuição: Alexandre de Oliveira Romagnolo Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: É perda de tempo e burocracia criar tanta SBR e notans para os fins do aerodesporto de lazer convencional. A inclusão da area G tiraria o desrespeito em voar em area G onde o voo visual é aplicado. Hoje praticantes do aerodesporto motorizado e também sem motor não pode extender sua pratica de voo devido a restrição de SBR mesmo esta sendo circundada por uma vasta area G. Onde so se exige a informação de voo, as regras de todo este espaço contempla o voo visual e esta dentro dos habitos das praticas do aerodesporto.. É necessário um estreitamento da relação ANAC e Receita Federal, não é justo com competidores e pilotos de recreio não poderem viajar com seus paramotores e parapentes para fora do país, no retorno para o Brasil equipamentos são apreendidos e vão a leilão sempre , os equipamentos são considerados aeronaves e por esse motivo são apreendidos , o ideal é que o piloto devidamente cadastrado na ANAC inclusive equipamentos apresente no retorno ao país esse cadastro provando que não é contrabandista e sim um esportista , o Brasil é o único país do mundo que apreende equipamentos até de competidores que vão representar o país em competições no exterior , acredito que não deva ser algo impossível de resolver .	
Justificativa: É perda de tempo e burocracia criar tanta SBR e notans para os fins do aerodesporto de lazer convencional. A inclusão da area G tiraria o desrespeito em voar em area G onde o voo visual é aplicado. Hoje praticantes do aerodesporto motorizado e também sem motor não pode extender sua pratica de voo devido a restrição de SBR mesmo esta sendo circundada por uma vasta area G. Onde so se exige a informação de voo, as regras de todo este espaço contempla o voo visual e esta dentro dos habitos das praticas do aerodesporto.. É necessário um estreitamento da relação ANAC e Receita Federal, não é justo com competidores e pilotos de recreio não poderem viajar com seus paramotores e parapentes para fora do país, no retorno para o Brasil equipamentos são apreendidos e vão a leilão sempre , os equipamentos são considerados aeronaves e por esse motivo são apreendidos , o ideal é que o piloto devidamente cadastrado na ANAC inclusive equipamentos apresente no retorno ao país esse cadastro provando que não é contrabandista e sim um esportista , o Brasil é o único país do mundo que apreende equipamentos até de competidores que vão representar o país em competições no exterior , acredito que não deva ser algo impossível de resolver .	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 91 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13687	
Identificação	
Autor da Contribuição: Valdair ihacos Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Concordo a obrigatoriedade do documentos o cadastro junto ANAC. Precisamos ter o direito de fazer o cadastro junto ANAC. Com prova Online.	
Justificativa: Não podemos ser obrigado a fazer o cadastro com a CBVL que só pensa em dinheiro e nao faz nada em prol.o esporte. Ninguém é obrigado a se associar a CBVL. A C.A.B vinha fazendo um excelente trabalho, meus alunos estavam realizando a prova é o cadastro de forma correto junto a C.A.B agora veio a CBVL querendo tirar isso é fazer um monopólio. Isso e inconstitucional.	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: O autor da contribuição concorda com a proposta da ANAC desde que essa assuma a responsabilidade pela execução da prova de conhecimentos "on line" e pelo cadastro do aerodesportista. Tais solicitações estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. A Nota Técnica sobre esta RAC conterà, no entanto, uma observação sobre a presente manifestação. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

CONTRIBUIÇÃO Nº 92 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13688	
Identificação	
Autor da Contribuição: Michel Goes Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Bom dia prezados. Concordo e aceito a obrigatoriedade em realizar a prova da Anac no próprio site da instituição. Como piloto desportista no voo livre, preço por gentileza que a Anac valide a documentação com foto e dados do piloto de voo livre para uso em todo território nacional, sendo obrigatório a apresentação do mesmo para a pratica do esporte em todas as rampas publicas no Brasil.	
Justificativa: Senhores, A Anac é uma instituição como o propio nome diz: A Agência Nacional de Aviação Civil é uma agência reguladora federal cuja responsabilidade é normatizar e supervisionar a atividade de aviação civil no Brasil, tanto no que toca seus aspectos econômicos quanto no que diz respeito à segurança técnica do setor. Gostriamos que Anac nos validasse com uma CNH para a pratica do esporte valida em todo territorio nacional.	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: O autor da contribuição concorda com a proposta da ANAC desde que essa assuma a responsabilidade pela execução da prova de conhecimentos "on line" e pelo cadastro do aerodesportista. Tais solicitações estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. A Nota Técnica sobre esta RAC conterà, no entanto, uma observação sobre a presente manifestação. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 93 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13689	
Identificação	
Autor da Contribuição: Edimar Aparecido da Silva Pereira Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Inclusão
Contribuição	
<p>Texto sugerido para alteração ou inclusão: Contemplar aos praticantes da categoria de ultraleves a utilização das áreas G. Desvilicular os equipamentos do aerodesporto a classe de aeronaves, no que tange a viagens e deslocamento internacional tais como as viagens nacionais de forma aérea. Modificando a forma de tratamento do presente objeto pelos órgãos fiscais.</p>	
<p>Justificativa: É perda de tempo e burocracia criar tanta SBR e notans para os fins do aerodesporto de lazer convencional. A inclusão da área G tiraria o desrespeito em voar em área G onde o voo visual é aplicado. Hoje praticantes do aerodesporto motorizado e também sem motor não pode estender sua prática de voo devido a restrição de SBR mesmo esta sendo circundada por uma vasta área G. Onde se exige a informação de voo, as regras de todo este espaço contempla o voo visual e esta dentro dos hábitos das práticas do aerodesporto.. É necessário um estreitamento da relação ANAC e Receita Federal, não é justo com competidores e pilotos de recreio não poderem viajar com seus paramotores e parapentes para fora do país, no retorno para o Brasil equipamentos são apreendidos e vão a leilão sempre, os equipamentos são considerados aeronaves e por esse motivo são apreendidos, o ideal é que o piloto devidamente cadastrado na ANAC inclusive equipamentos apresente no retorno ao país esse cadastro provando que não é contrabandista e sim um esportista, o Brasil é o único país do mundo que apreende equipamentos até de competidores que vão representar o país em competições no exterior, acredito que não deva ser algo impossível de resolver.</p>	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
<p>Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável</p>	
CONTRIBUIÇÃO Nº 94 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13690	
Identificação	
Autor da Contribuição: ANDERSON ANDRE BECH Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Inclusão
Contribuição	
<p>Texto sugerido para alteração ou inclusão: Contemplar aos praticantes da categoria de ultraleves a utilização das áreas G. Desvilicular os equipamentos do aerodesporto a classe de aeronaves, no que tange a viagens e deslocamento internacional tais como as viagens nacionais de forma aérea. Modificando a forma de tratamento do presente objeto pelos órgãos fiscais.</p>	
<p>Justificativa: É perda de tempo e burocracia criar tanta SBR e notans para os fins do aerodesporto de lazer convencional. A inclusão da área G tiraria o desrespeito em voar em área G onde o voo visual é aplicado. Hoje praticantes do aerodesporto motorizado e também sem motor não pode estender sua prática de voo devido a restrição de SBR mesmo esta sendo circundada por uma vasta área G. Onde se exige a informação de voo, as regras de todo este espaço contempla o voo visual e esta dentro dos hábitos das práticas do aerodesporto.. É necessário um estreitamento da relação ANAC e Receita Federal, não é justo com competidores e pilotos de recreio não poderem viajar com seus paramotores e parapentes para fora do país, no retorno para o Brasil equipamentos são apreendidos e vão a leilão sempre, os equipamentos são considerados aeronaves e por esse motivo são apreendidos, o ideal é que o piloto devidamente cadastrado na ANAC inclusive equipamentos apresente no retorno ao país esse cadastro provando que não é contrabandista e sim um esportista, o Brasil é o único país do mundo que apreende equipamentos até de competidores que vão representar o país em competições no exterior, acredito que não deva ser algo impossível de resolver.</p>	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
<p>Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável</p>	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 95 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13691	
Identificação	
Autor da Contribuição: Alan Danilo Martins Braga Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
<p>Texto sugerido para alteração ou inclusão: Obrigatoriedade de Habilitação Permissão Para uso do espaço aéreo Classe G Simplificação de NOTAM</p> <p>Justificativa: Sou praticante da Modalidade Paramotor, tenho conhecimento do espaço aéreo e me sinto preparado para utilizá-lo de forma consciente e segura, Diferente de algumas aeronaves que necessitam de um aeródromo e que sendo assim o próprio aeródromo se encarrega de orientar e fiscalizar a prática do voo, o Paramotor é uma aeronave simples, versátil que pode-se decolar de qualquer lugar, sem que haja nenhuma fiscalização, Com isso, hoje, pilotos despreparados, desabilitados, fazem uso do espaço aéreo indevidamente e continuarão fazendo independente do que a norma prevê. Uma solução para isso, além do Cadastro de Aerodesportista, seria a Obrigatoriedade da Habilitação por uma Associação reconhecida. A associação deve se encarregar em garantir que pilotos habilitados tenha total instrução sobre as regras do ar A área GOLF deve ser liberada para uso dos aerodesportista, podendo ser estabelecidas algumas condições de uso Como por exemplo: uso de rádio aeronáutico na Frequência Livre Altitude máxima permitida de 1000ft AGL Cadastro do plano de VOO online sem burocracia aprovação do plano de voo instantânea Poderia existir um site como o https://xcplanner.appspot.com/ em que o o Aerodesportista faça seu plano de voo online e o próprio site retorne se é permitido ou não, sendo assim o aerodesportista poderia cadastrar o seu plano de voo, utilizando a área G, sem a necessidade de Pedir NOTAM e esperar a sua aprovação. O que com certeza tiraria muitos pilotos da irregularidade.</p>	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
<p>Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável</p>	
CONTRIBUIÇÃO Nº 96 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13692	
Identificação	
Autor da Contribuição: Jefferson Cunha Cavalcante Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Inclusão
Contribuição	
<p>Texto sugerido para alteração ou inclusão: É válido a inclusão da obrigatoriedade de portar o certificado de Aerodesporto, seja impresso ou de forma digital.</p> <p>Justificativa: Haja visto a dificuldade de conseguir sinal de internet na telefonia móvel ou fixa em muitos locais onde é feita a prática de voo livre.</p>	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
<p>Análise da contribuição: O autor da contribuição concorda com a proposta da ANAC desde que essa assuma a responsabilidade pela execução da prova de conhecimentos "on line" e pelo cadastro do aerodesportista. Tais solicitações estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. A Nota Técnica sobre esta RAC conterà, no entanto, uma observação sobre a presente manifestação. Itens alterados na proposta: Não aplicável</p>	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 97 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13693	
Identificação	
Autor da Contribuição: Paulo S. Seabra Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Liberação do uso do espaço G, com limite de altura de voo até 1000ft na região de voo. A aviação geral ficaria acima desse limite , sendo seguro para todos.	
Justificativa: Menos pedidos de notam para ser administrado, para os recordes de distância ou em circuito fechado, não acontecem no dia planejado, pode haver várias tentativas para obter um bom resultado, incluindo acertar a meteorologia adequada, sendo difícil conciliar um notam para o dia perfeito com meses de antecedência.	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

CONTRIBUIÇÃO Nº 98 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13694	
Identificação	
Autor da Contribuição: Alberto Nascimento Abib Categoria: Outros	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Contemplar aos praticantes da categoria de ultraleves a utilização das areas G.	
Justificativa: É perda de tempo e burocracia criar tanta SBR e notans para os fins do aerodesporto de lazer convencional. A inclusão da area G tiraria o desrespeito em voar em area G onde o voo visual é aplicado. Hoje praticantes do aerodesporto motorizado e também sem motor não pode extender sua pratica de voo devido a restrição de SBR mesmo esta sendo circundada por uma vasta area G. Onde so se exige a informação de voo, as regras de todo este espaço contempla o voo visual e esta dentro dos habitos das praticas do aerodesporto..	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 99 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13695	
Identificação	
Autor da Contribuição: Augusto Sérgio Cruz de Toledo Categoria: Outros	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
<p>Texto sugerido para alteração ou inclusão: Apesar da Consulta pública restringir-se somente a alteração do item "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade", no que diz respeito ao porte dos Certificados de aerodesportista e do equipamento de forma digital ou físico, faz-se necessário e urgente aproveitar toda essa mobilização para a consulta pública em respeito ao princípio da celeridade e economia discutirmos a alteração/inclusão do RBAC 103 nos seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Contemplar a utilização do espaço aéreo "Golf" pelo aerodesporto possibilitando o fomento do aerodesporto; - Liberação para poder transportar e viajar com os equipamentos aerodesportivos, vez que a Receita Federal os trata como aeronaves; 	
<p>Justificativa: Justificativas: - A inclusão da área "Golf" para o aerodesporto onde o voo visual é aplicado, não desrespeitando as SBRs existentes. Hoje praticantes do aerodesporto motorizado e também sem motor não pode estender sua prática de voo devido a restrição de SBR mesmo esta sendo circundada por uma vasta área G. Onde só se exige a informação de voo, as regras de todo este espaço contempla o voo visual e está dentro dos hábitos das práticas do aerodesporto. É perda de tempo e burocracia criar tanta SBR e notans para os fins do aerodesporto de lazer convencional. - Desvincular os equipamentos do aerodesporto a classe de aeronaves, no que tange a viagens e deslocamento internacional tais como as viagens nacionais de forma aérea. Modificando a forma de tratamento do presente objeto pelos órgãos fiscais. É necessário um estreitamento da relação ANAC e Receita Federal, não é justo com competidores e pilotos de recreio não poderem viajar com seus paramotores e parapentes para fora do país, no retorno para o Brasil equipamentos são apreendidos e vão a leilão sempre, os equipamentos são considerados aeronaves e por esse motivo são apreendidos, o ideal é que o piloto devidamente cadastrado na ANAC inclusive equipamentos apresente no retorno ao país os respectivos Certificados de Aerodesportistas e do Equipamento provando que não é contrabandista e sim um aerodesportista, o Brasil é o único país do mundo que apreende equipamentos até de competidores que vão representar o país em competições no exterior, acredito que não deva ser algo impossível de resolver.</p>	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
<p>Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável</p>	
CONTRIBUIÇÃO Nº 100 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13696	
Identificação	
Autor da Contribuição: Flávio João De Espindola Junior Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Outros
Contribuição	
<p>Texto sugerido para alteração ou inclusão: Liberação do uso do espaço aéreo classe G.</p>	
<p>Justificativa: A regularização deste espaço aéreo.</p>	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
<p>Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável</p>	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 101 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13697	
Identificação	
Autor da Contribuição: Valter Chamisso coca Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Exclusão
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Retirar parapente como aeronave pois a mesma está em desacordo com a definição de aeronave.	
Justificativa: Parapente não se inclui na definição de aeronave.	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

CONTRIBUIÇÃO Nº 102 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13698	
Identificação	
Autor da Contribuição: Valter Chamisso coca Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Retirar classificação de parapente como aeronave	
Justificativa: Parapente não se enquadra na definição de aero nave.	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 103 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13699	
Identificação	
Autor da Contribuição: Sergio Luiz Pereira Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
<p>Texto sugerido para alteração ou inclusão: Concordo com a obrigatoriedade dos documentos, COM RESSALVA. Precisamos manter o direito de fazer nosso cadastro e validação diretamente com a ANAC, com inclusão de fotos e provas on-line diretaente com a ANAC, dispensada a intermediação, com intermediários com interesses prejudiciais à comunidade de voo livre, como está ocorrendo. Alternativamente, poderia haver a liberação de pequenas associações que pudessem dar assistência a seus associados e não obrigar toda a categoria à dependência de uma ou duas associações que se consideram donas de toda a comunidade de voo livre.</p> <p>Justificativa: Não é razoável que pilotos que fazem o voo livre apenas como esporte e lazer, sem participar de eventos nacionais e internacionais ou aqueles que praticam o voo livre apenas alguns dias por mês, em uma única rampa e que já se regularizaram através da CAB tenha que se regularizar, agora, por intermediação de uma associação gigante cuja primeira providência foi mais que dobrar o valor da prova. Além do mais, obrigar a filiação a uma associação ou duas, que monopolizam a atividade de voo livre nacional, nos parece agressão ao art. 5º, II e XX da CF.</p>	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
<p>Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas.</p> <p>Itens alterados na proposta: Não aplicável</p>	

CONTRIBUIÇÃO Nº 104 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13700	
Identificação	
Autor da Contribuição: Nélison Oliveira Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
<p>Texto sugerido para alteração ou inclusão: Concordo com a obrigatoriedade dos documentos, mas com ressalva. Precisamos ter o direito de realizar nosso cadastro e validação junto a ANAC, bem como inclusão de fotos e provas on-line, sem a necessidade de intermediários com interesses diversos, como está ocorrendo.</p> <p>Justificativa: Dificuldade em se conseguir a certificação, por diversos fatores, como exemplo, financeiro em função da crise a que estamos passando e sem a previsão de estabilização. As associações ou outras, nos dificultam, impondo taxas para qualquer fins aerodesportivos..</p>	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
<p>Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas.</p> <p>Itens alterados na proposta: Não aplicável</p>	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 105 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13701	
Identificação	
Autor da Contribuição: waldemar menezes meirelles junior Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
<p>Texto sugerido para alteração ou inclusão: Concordo com a obrigatoriedades do documentos da anac, com a validação e envio direto com a Anac, desde a prova on-line e os envios de documentos necessários para o cadastro. Não pode haver intermediários no processo com interesses diversos. Precisamos ter o direito de realizar os dados direto com a anac.</p>	
<p>Justificativa: Fica a critério do piloto a participar de alguma instituição (federação ou confederação). como estava antes era o correto sem interferencia de custos impostos por confederações e federações. Obrigado.</p>	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
<p>Análise da contribuição: O autor da contribuição concorda com a proposta da ANAC desde que essa assuma a responsabilidade pela execução da prova de conhecimentos "on line" e pelo cadastro do aerodesportista. Tais solicitações estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. A Nota Técnica sobre esta RAC conterà, no entanto, uma observação sobre a presente manifestação. Itens alterados na proposta: Não aplicável</p>	
CONTRIBUIÇÃO Nº 106 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13702	
Identificação	
Autor da Contribuição: FRANCISCO SOARES SOUTO NETO Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Exclusão
Contribuição	
<p>Texto sugerido para alteração ou inclusão: Contemplar aos praticantes da categoria de ultraleves a utilização das areas G. Desvilcular os equipamentos do aerodesporto a classe de aeronaves, no que tange a viagens e deslocamento internacional tais como as viagens nacionais de forma aerea. Modificando a forma de tratamento do presente objeto pelos órgão fiscais.</p>	
<p>Justificativa: É perca de tempo e burocracia criar tanta SBR e notans para os fins do aerodesporto de lazer convencional. A inclusão da area G tiraria o desrespeito em voar em area G onde o voo visual é aplicado. Hoje praticantes do aerodesporto motorizado e também sem motor não pode extender sua pratica de voo devido a restrição de SBR mesmo esta sendo circundada por uma vasta area G. Onde so se exige a informação de voo, as regras de todo este espaço contempla o voo visual e esta dentro dos habitos das praticas do aerodesporto.. É necessário um estreitamento da relação ANAC e Receita Federal, não é justo com competidores e pilotos de recreio não poderem viajar com seus paramotores e parapentes para fora do país, no retorno para o Brasil equipamentos são apreendidos e vão a leilão sempre , os equipamentos são considerados aeronaves e por esse motivo são apreendidos , o ideal é que o piloto devidamente cadastrado na ANAC inclusive equipamentos apresente no retorno ao país esse cadastro provando que não é contrabandista e sim um esportista , o Brasil é o único país do mundo que apreende equipamentos até de competidores que vão representar o país em competições no exterior , acredito que não deva ser algo impossível de resolver .</p>	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
<p>Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável</p>	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 107 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13703	
Identificação	
Autor da Contribuição: EDERSON POST Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
<p>Texto sugerido para alteração ou inclusão: Contemplar aos praticantes da categoria de ultraleves a utilização das areas G. Desvilcular os equipamentos do aerodesporto a classe de aeronaves, no que tange a viagens e deslocamento internacional tais como as viagens nacionais de forma aerea. Modificando a forma de tratamento do presente objeto pelos orgão fiscais.</p>	
<p>Justificativa: É perca de tempo e burocracia criar tanta SBR e notans para os fins do aerodesporto de lazer convencional. A inclusão da area G tiraria o desrespeito em voar em area G onde o voo visual é aplicado. Hoje praticantes do aerodesporto motorizado e também sem motor não pode extender sua pratica de voo devido a restrição de SBR mesmo esta sendo circundada por uma vasta area G. Onde so se exige a informação de voo, as regras de todo este espaço contempla o voo visual e esta dentro dos habitos das praticas do aerodesporto.. É necessário um estreitamento da relação ANAC e Receita Federal, não é justo com competidores e pilotos de recreio não poderem viajar com seus paramotores e parapentes para fora do país, no retorno para o Brasil equipamentos são apreendidos e vão a leilão sempre , os equipamentos são considerados aeronaves e por esse motivo são apreendidos , o ideal é que o piloto devidamente cadastrado na ANAC inclusive equipamentos apresente no retorno ao país esse cadastro provando que não é contrabandista e sim um esportista , o Brasil é o único país do mundo que apreende equipamentos até de competidores que vão representar o país em competições no exterior , acredito que não deva ser algo impossível de resolver .</p>	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
<p>Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável</p>	

CONTRIBUIÇÃO Nº 108 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13704	
Identificação	
Autor da Contribuição: Guilherme Faria Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
<p>Texto sugerido para alteração ou inclusão: Liberação do Espaço G. Liberação de saída e entrada de equipamentos comprocedência.</p>	
<p>Justificativa: Somos Aerodesportistas</p>	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
<p>Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável</p>	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 109 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13705	
Identificação	
Autor da Contribuição: Rodrigo de Moraes Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Concordo com a obrigatoriedade das exigências mas com ressalva. Precisamos ter o direito de fazer o cadastro e validação diretamente com a ANAC e inclusão das fotos e a prova on line direto com a ANAC. Sem intermediários mal intencionados como o que está ocorrendo, liberando assim o acesso às pequenas associações.	
Justificativa: Estamos sendo explorados por algumas poucas pessoas mal intencionadas sem o interesse de realmente contribuir e divulgar o esporte.	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: O autor da contribuição concorda com a proposta da ANAC desde que essa assuma a responsabilidade pela execução da prova de conhecimentos "on line" e pelo cadastro do aerodesportista. Tais solicitações estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. A Nota Técnica sobre esta RAC conterà, no entanto, uma observação sobre a presente manifestação. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

CONTRIBUIÇÃO Nº 110 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13706	
Identificação	
Autor da Contribuição: Cristian magnum de moraes prates Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Inclusão
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Concordo com a obrigatoriedade dos documentos , porém nada adianta estar 100 por cento dentro da lei, se cada viagem ao exterior a receita federal apreende nossos equipamentos devidamente cadastrados e inspecionados. Saímos do país para representar nossa bandeira lá fora e quando retornamos somos roubados pela própria receita federal. Nosso equipamento tem dono e eles não deveriam apreender. Sugiro que analisem isso e tentem de alguma maneira nós ajudar neste quesito. Somos atletas e queremos andar dentro da lei, mas tá complicado. Obrigado pelo espaço.	
Justificativa: Devemos nos unir e tornar os céus mais lindos e seguros	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 111 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13707	
Identificação	
Autor da Contribuição: José Quinderé Rodrigues Júnior Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Inclusão
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Creio que a ANAC deva chamar para si a realização de provas ou outros meios de avaliação de conhecimentos dos candidatos a pilotos de parapentes, paramotor, asa delta e afins, tanto por meios digitais a distância ou presenciais.	
Justificativa: Evitar práticas abusivas de clubes ou entidades que se dizem representantes da categoria.	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

CONTRIBUIÇÃO Nº 112 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13708	
Identificação	
Autor da Contribuição: THIAGO MAGALHÃES BORGES Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Concordo com a obrigatoriedade dos documentos! Sou Piloto de Paramotor e desde que iniciei no esporte, procurei um instrutor devidamente capacitado, sempre voando com segurança e respeitando as normas. Porém, hoje há uma dificuldade muito grande para nós Aerodesportistas, devido as grandes restrições do espaço aéreo. Onde muitas das vezes fico em duvidas se posso ou não voar em tal lugar. Assim, sugiro simplificar tais consultas da área GOLF, com a criação de um site, onde o Aerodesportista devidamente cadastrado na ANAC, possa fazer seu plano de voo online, sem muita burocracia na aprovação, e o próprio sistema retorne de forma rápida se é permitido ou não. Com isso, o Aerodesportista poderia fazer seu plano de voo, utilizando a área G, sem a necessidade de pedir NOTAM e esperar a sua aprovação.	
Justificativa: Tal sugestão se justifica, pois diferente de algumas aeronaves que necessitam de um aerodromo, o paramotor é uma aeronave simples, versátil que não necessita necessariamente de um aerodromo. Outra justificativa para as sugestões acima, e que com certeza tiraria muitos pilotos da irregularidade, além de aumentar a segurança de todos os envolvidos.	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 113 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13711	
Identificação	
Autor da Contribuição: joaquim mario cysneiros vianna Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Possibilitar aos pilotos a realização da prova e a obtenção do cadastro de aerodesportista DIRETAMENTE com a ANAC, sem "intermediadores" (entenda-se, associações que nada fazem/contribuem para o esporte, fiscalização ou segurança) que apenas visam obter dinheiro (que, a meu ver, pertenceria à União Federal ou mesmo à ANAC, pela utilização do espaço aéreo.	
Justificativa: Tendo-se em mente que é a ANAC/DCEA quem fiscaliza eventuais invasões de espaço aéreo, incidentes em voo, decolagens em locais proibidos, verificou-se que o modelo apresentado pela anac (e subvertido após pela influência da CVBL na CAB) passa a violar a constituição, já que NINGUÉM SERÁ OBRIGADO A SE ASSOCIAR OU A MANTER-SE ASSOCIADO a qualquer grupo. Tal situação, além de permitir um controle maior pelos órgãos fiscalizadores, evita que vários pilotos, em razão da 'inconstitucional obrigatoriedade' da associação, simplesmente busquem alternativas para burlar o sistema, o que entendo prejudicial, e, eventualmente só será apurado em momento que houver algum incidente/acidente significativamente relevante. Vale observar que, a despeito da lei proibir há anos o voo duplo comercial em aeronaves experimentais, São Conrado (sede da CBVL) é a meca de tal infração, forjando um termo ridículo de que o 'passageiro' está fazendo vôos de instrução...	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

CONTRIBUIÇÃO Nº 114 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13712	
Identificação	
Autor da Contribuição: Jucemar vicente Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Outros
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Continuar com exame diretamente pela Anac, quanto habilitação de Rbac piloto aerodeportista.	
Justificativa: Descentralização do acesso ao direito de obtenção a habilitação de aerodeportista sem intermediário.	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 115 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13713	
Identificação	
Autor da Contribuição: Marcos S R de Carvalho Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
<p>Texto sugerido para alteração ou inclusão: Concordo com a regulamentação, inclusive documental e aplicação de prova/teste, e porte de certificado aerodesportista, tudo pela ANAC. Ou, se for o caso, com a possibilidade de várias entidades aplicadoras de prova/teste:(CAB / CBVL / ABP / ABPI / Etc). Garantindo a livre associação.</p>	
<p>Justificativa: Evitar o monopólio de uma entidade civil, para que não se beneficie indevidamente, arrecadando valores absurdos dos contribuintes. Permitir ao contribuinte escolher a entidade a qual prestará exame.</p>	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
<p>Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável</p>	

CONTRIBUIÇÃO Nº 116 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13714	
Identificação	
Autor da Contribuição: Soraya C Ramos Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
<p>Texto sugerido para alteração ou inclusão: A regulamentação é muito importante, por isso concordo com a regulamentação pela ANAC, inclusive aplicação da prova. Mas, se for o caso, haja várias entidades aplicadoras de prova/teste:(CAB / CBVL / ABP / ABPI / Etc).</p>	
<p>Justificativa: Para que não haja apenas uma entidade aplicadora de provas, evitando que se beneficie indevidamente, arrecadando valores, do contribuinte, muito além dos gastos efetuados. Permitir ao contribuinte escolher a entidade a qual prestará exame.</p>	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
<p>Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável</p>	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 117 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13715	
Identificação	
Autor da Contribuição: Vinícius Michelin Sandri Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Esclarecimento
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Gostaria de maior acesso ao espaço golf com áreas maiores de voo para o Aerodesporto através de notam de fácil acesso e permissão para pilotos saírem e entrarem do país com seus equipamentos de voo sem problemas pois atualmente muitos Parapentes e motores ficam retidos em aeroportos pois são considerados aeronaves e na verdade são simples equipamentos de Aerodesporto de uso próprio muitas vezes de atletas indo competir em outros países mas o principal seria notam de fácil acesso muito obrigado pela consulta	
Justificativa: Os notam de fácil acesso seria muito bom para os pilotos pois o número de aerodesportista cresce a todo dia , voar sempre foi o sonho de muitos e está se tornando realidade através de equipamentos bons e seguros neste momento o passo mais coerente seria o acesso aos notans e registros de sítios de voos dando assim nossas posições as aeronaves próximas... talvez o uso do rádio aeronáutico em uma frequência livre específica ajudaria ... e a mudança de leis tratando os parapente como aeronaves em aeroportos e fazendo com que a comunidade tenha que usar de meios ilícitos para trazer equipamentos sem que os mesmos sejam retidos e levados a leilão isso é errado e triste obrigado pela pesquisa de opinião agente so quer harmonia com os poderes e deveres abraço e bons voos	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável	
CONTRIBUIÇÃO Nº 118 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13716	
Identificação	
Autor da Contribuição: Davi Gomide Teixeira Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Sou favorável a obrigatoriedade do certificado da ANAC, desde que o cadastro e validação sejam feitos diretamente na ANAC, sem intermediários privados, que visam o lucro ao invés da normatização do esporte.	
Justificativa: O trabalho que está sendo feito é perfeito. Os pilotos apoiam a anac e queremos voar regularizado, inclusive a entidade C.A.B estava fazendo um trabalho perfeito porem por motivo de interesse financeiro de outros a nova "Presidencia da C.A.B " decidiu parar os trabalho de regularizaçao e ainda deixou muitos pilotos que já tinham iniciado processo a merce da sorte. simplismente nao efetivaram pilotos já aprovados e disseram claramente nao ser problema deles.Se realmente o que importa é regularizar os aerodesporto entao deixem que os pilotos realizem prova on line e insercao de fotos direto no sistema ANAC sem atravessadores assim como é feito com Drones inclusive criem uma plataforma de notam igual a usada pelos droneiros facilitem a nossa vida e nos deixem voar legalmente sem interferencia e custos impostos por associacoes..	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: O autor da contribuição concorda com a proposta da ANAC desde que essa assuma a responsabilidade pela execução da prova de conhecimentos “on line” e pelo cadastro do aerodesportista. Tais solicitações estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. A Nota Técnica sobre esta RAC conterà, no entanto, uma observação sobre a presente manifestação. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 119 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13717	
Identificação	
Autor da Contribuição: Claudiano Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
<p>Texto sugerido para alteração ou inclusão: Concordo com a obrigatoriedade dos documentos mas não acho justo não poder escolher onde eu vou fazer meu cadastro e minha prova, sendo obrigado a realizar a prova pagando 100 reais para uma associação.</p>	
<p>Justificativa: Não concordo em ser obrigado a fazer a prova e prefiro ter o direito de escolher</p>	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
<p>Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável</p>	
CONTRIBUIÇÃO Nº 120 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13728	
Identificação	
Autor da Contribuição: Thiago Monari Jablonski Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
<p>Texto sugerido para alteração ou inclusão: Remover das associações o direito de explorar comercialmente o cadastro dos pilotos e aeronaves (paramotor). Não sendo possível, exigir das associações que seja cobrada uma taxa máxima de R\$50,00 para a aplicação da prova e cadastro do piloto/aeronave (paramotor). Permitir que clubes e/ou escolas de voo, consolidados no mercado, possam aplicar a prova de conhecimento e validar o cadastro na Anac. Retirar a obrigatoriedade da aplicação de numeral nas asas de paramotor. Sendo o intuito do cadastro o atestado de conhecimento sobre o uso do espaço aéreo, conceder automaticamente através do site da Anac, o cadastro de aerodesportista para pilotos de outras modalidades (aviões, helicópteros, etc). Desobrigar o cadastro dos pilotos que voam apenas nos EAC fixos, como as rampas de voo livre e/ou criar um cadastro específico e mais simples para este fim, e/ou criar uma prova de conhecimento e cadastro superior para os praticantes de Cross Country (livre ou a motor) possam utilizar com segurança o espaço aéreo tipo G de forma segura e coordenada com as demais aeronaves, mesmo que para isso sejam exigidos outros equipamentos compatíveis com o tipo de aeronave (strobo, rádio, FLARM, FANET, por exemplo). Deixar claro se a documentação exigida é de porte obrigatório. Permitir o cadastro automático para a modalidade voo livre para quem já é cadastrado para Paramotor.</p>	
<p>Justificativa: Muitas vezes as associações cobram taxas que vão além do valor de uma anuidade. Para o pagamento de uma taxa como sócio, exigem que tenham a "habilitação" da associação. Há exploração comercial na obtenção do cadastro. Os clubes e escolas tem instrutores extremamente capacitados para orientação e aplicação de conhecimento sobre a utilização do espaço aéreo. Não faz sentido um piloto já formado em outra modalidade ter que se submeter ao pagamento de uma taxa em associação para comprovar que já tem o conhecimento necessário.</p>	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
<p>Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável</p>	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 121 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13745	
Identificação	
Autor da Contribuição: Lindson Maia Tanner Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Contemplar aos praticantes da categoria de ultraleves enquadrados na RBAC-103 a utilização dos espaços aéreos classe G, ainda que com restrições de altura máxima AGL.	
Justificativa: Hoje praticantes do aerodesporto motorizado e também sem motor não podem estender suas praticas de voo fora dos EAC, mesmo estes estando dentro do vasto espaço aéreo classe G, onde só são exigidas a informação de voo e cujas regras contemplam o voo visual e estão dentro dos hábitos das praticas do aerodesporto.	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

CONTRIBUIÇÃO Nº 122 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13779	
Identificação	
Autor da Contribuição: José Ricardo Alves de Melo Categoria: Outros	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Sou a favor da obrigatoriedade do Porte de Aerodesportista, da prova on-line e o registro dos equipamentos, que sejam realizados diretamente junto a ANAC, sem intermediadores. Além da prova on-line a possibilidade da inclusão de anexos contendo foto dos equipamentos com seus números de série, ano de fabricação, fotos, fabricante, modelo e declaração de responsabilidade do proprietário quanto ao uso. Em proveito, não concordo que estas condições, prova on-line para desportistas e registro/declaração dos equipamentos sejam administrados por Confederações, ou seja, de setores privados pela incapacidade legal de administrar sem a influencia de possíveis vantagens ilícitas que poderiam ocorrer.	
Justificativa: Manter o serviço de solicitação do Porte de Aerodesportista junto a ANAC evita-se intermediários que agregam termos, necessidades valores inconsistentes e dentre outros propagando informações duvidosas de legalidade ultrapassando a obrigatoriedade e o direito de uso do espaço público.	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: O autor da contribuição concorda com a proposta da ANAC desde que essa assuma a responsabilidade pela execução da prova de conhecimentos "on line" e pelo cadastro do aerodesportista. Tais solicitações estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. A Nota Técnica sobre esta RAC conterà, no entanto, uma observação sobre a presente manifestação. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 123 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13780	
Identificação	
Autor da Contribuição: Rafael Cassano Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Nós pilotos ou alunos gostaríamos de fazer a prova online diretamente com a ANAC com o mínimo de custo possível sem intermediador ou que haja uma abertura pra todo intermediador desde que seja qualificado pra isso e não apenas um intermediador criando um monopólio.	
Justificativa: Todos sabemos que houve um movimento da CBVL assumindo a presidência da C.A.B, cujo trabalho a nível de regularização estava excelente e de fácil acesso a todos, o qual, após esse movimento da entidade acima referida foi totalmente desfeito, cancelado e já houve inclusive um aumento do valor é não é mais possível fazê-lo online, todos nós pilotos e alunos queremos nos regularizar junto a ANAC, mas não dá forma que nós está sendo obrigado, queremos fazer diretamente com a ANAC.	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

CONTRIBUIÇÃO Nº 124 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13781	
Identificação	
Autor da Contribuição: Túlio Elízio Pereira Quirino Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Sou a favor da obrigatoriedade do cadastro junto a ANAC. Pra que caso alguém descumpra com alguma norma ou infringir algum lei possa ser punido ou analisado se tem conhecimento sobre tal fato.	
Justificativa: E de grande importância uma instituição que não tenha fins lucrativos e que seja "neutra", como a ANAC tomar frente ao cadastro de pilotos. Não concordo com uma terceira ter que intervir e tarifar para liberar a documentação.	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 125 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13782	
Identificação	
Autor da Contribuição: Daniel Pinto da Silva Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Sou a favor do sistema como estava. A Anac disponibilizando cadastro e avaliação online, estipulando regras esportivas e do espaço aéreo. Penso que a Anac tem uma visão e responsabilidade ampla sobre tudo que voa no Brasil. Sendo assim o órgão mais preparado para regulamentar o voo livre.	
Justificativa: Não aprovo outros clubes, associações e ou confederações cuidando disto pois vira profissão e acabamos bancando um punhado de vagabundos voadores. Sou a favor da Anac	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

CONTRIBUIÇÃO Nº 126 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13784	
Identificação	
Autor da Contribuição: Rangel machado Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Esclarecimento
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Concordo em fazer uma documentacao da ANAC, desde q fique bem claro q e quem manda e a ANAC	
Justificativa: Para que nao haja monopólio e confusão de algumas entidades q so pensao em lucratividade	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 127 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13788	
Identificação	
Autor da Contribuição: victor nahmir ruy Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
<p>Texto sugerido para alteração ou inclusão: Considerando a Normatização do Esporte em função do grande numero de praticantes, OPTO PELA MANUTENÇÃO DO ORDENAMENTO VIGENTE, RBAC Nº 103 e IS 103-001B .</p> <p>Justificativa: A pratica cada vez mais difundida em nosso Pais , conquistando cada dia um numero maior de adeptos, REQUER maior Atenção e FISCALIZAÇÃO das Autoridades , INFELIZMENTE mau orientadas e até mesmo desconhecedoras do regulamento Pertinente, assim sendo, nem todos os Pilotos são satisfatoriamente INSTRUIDOS para a prática do ESPORTE, com SEGURANÇA E CONHECIMENTO necessários, OCASIONANDO inúmeros mau entendidos, situações de perigo para si e para outrem, incidentes variados e alguns acidentes, também.</p> <p>O RBAC Nº 103 e a IS 103-001B, são um grande avanço para normatizar a atividade e conscientizar os adeptos do esporte a cada vez mais aumentar seu grau de proficiência contribuindo significativamente para a SEGURANÇA DO VOO de modo geral.</p> <p>Portanto, creio que devam permanecer e serem cada vez mais COBRADOS dos praticantes, objetivando, (torno enfatizar) a pratica do Esporte mais SEGURA e FISCALIZADA , promovendo assim, a garantia da integridade fisica de pilotos , entusiastas, instalações e circunstantes.</p>	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
<p>Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas.</p> <p>Itens alterados na proposta: Não aplicável</p>	

CONTRIBUIÇÃO Nº 128 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13791	
Identificação	
Autor da Contribuição: MAURICIO JOSE SARDINHA WANDERLEY Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Esclarecimento
Contribuição	
<p>Texto sugerido para alteração ou inclusão: Que fique como está.</p> <p>Justificativa: Eu não gostaria que fosse alterada, pois as associações querem sempre cobrar altos valores e burocratizar o processo para lucrarem cada vez mais, sem oferecem nenhum benefício ao piloto e o esporte. Dificultando e elitizando o esporte.</p>	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
<p>Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas.</p> <p>Itens alterados na proposta: Não aplicável</p>	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 129 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13794	
Identificação	
Autor da Contribuição: Reginaldo Amaral Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Agregar aos Praticantes de Voo Livre a utilização das Classe G. Desvincular os equipamentos do aerodesporto a classe de aeronaves, no que tange a viagens e deslocamento internacional tais como as viagens nacionais de forma aérea. Modificando a forma de tratamento do presente objeto pelos órgão fiscais.	
Justificativa: É muita burocracia criar tantas SBR e tantos NOTANS para fins do aerodesporto de lazer convencional. A inclusão da Classe G tiraria o desrespeito em voar em Classe G onde o voo visual é aplicado. Hoje praticantes do aerodesporto motorizado e também sem motor não pode estender sua pratica de voo devido a restrição de SBR mesmo esta sendo circundada por uma vasta Classe G, onde só se exige a informação de voo, as regras de todo este espaço contempla o voo visual e esta dentro dos hábitos das praticas do aerodesporto.	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável	
CONTRIBUIÇÃO Nº 130 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13795	
Identificação	
Autor da Contribuição: Reginaldo Leite do Amaral Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Sobre o uso da Classe G e da condição de transportar e viajar com os equipamentos aerodesportista. Contemplar aos praticantes da categoria de ultraleves a utilização das Classe G. Desvincular os equipamentos do aerodesporto a classe de aeronaves, no que tange a viagens e deslocamento internacional tais como as viagens nacionais de forma aérea. Modificando a forma de tratamento do presente objeto pelo órgão fiscal.	
Justificativa: É perca de tempo e burocracia criar tanta SBR e NOTANS para os fins do aerodesporto de lazer convencional. A inclusão da Classe G tiraria o desrespeito em voar em Classe G onde o voo visual é aplicado. Hoje praticantes do aerodesporto motorizado e também sem motor não pode estender sua pratica de voo devido a restrição de SBR mesmo está sendo circundada por uma vasta Classe G, onde só se exige a informação de voo, as regras de todo este espaço contempla o voo visual e está dentro dos hábitos das práticas do aerodesporto.. É necessário um estreitamento da relação ANAC e Receita Federal, não é justo com competidores e pilotos de recreio não poderem viajar com seus ParaMotores e ParaPentes para fora do país, no retorno para o Brasil equipamentos são apreendidos e vão a leilão sempre , os equipamentos são considerados aeronaves e por esse motivo são apreendidos , o ideal é que o piloto devidamente cadastrado na ANAC inclusive equipamentos apresente no retorno ao país esse cadastro provando que não é contrabandista e sim um esportista , o Brasil é o único país do mundo que apreende equipamentos até de competidores que vão representar o país em competições no exterior , acredito que não deva ser algo impossível de resolver .	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 131 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13799	
Identificação	
Autor da Contribuição: FABIO ROBERTO TAVARES DE ASSIS Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
<p>Texto sugerido para alteração ou inclusão: Concordo plenamente com o certificado de aerodesportista. Os praticantes devem ter ciência quanto às suas obrigações quando da prática do esporte. Contudo, quem deverá aplicar prova de conhecimento deveria ser a ANAC, caso este seja uma condição precedente. Delegar este tipo de avaliação para agente privado é, no mínimo, temerário.</p> <p>Justificativa: A inserção de uma entidade privada como intermediária para obtenção do certificado, irá crescer custos ao processo. Não obstante, a simples responsabilização civil/criminal de seus dirigentes não é chancela de lisura quanto ao processo.</p>	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
<p>Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável</p>	

CONTRIBUIÇÃO Nº 132 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13894	
Identificação	
Autor da Contribuição: LEONARDO CARLOS MERINO Categoria: Outros	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
<p>Texto sugerido para alteração ou inclusão: Parabenizo, desde já, a iniciativa da ANAC pela consulta pública em tela. Entendo ser mister do maior órgão sobre o assunto, avocar a responsabilidade no credenciamento, fiscalização e penalização dos pilotos aerodesportistas de voo livre, bem como a eventual necessidade de atualizações normativas que visem a segurança do espaço aéreo a todos os seus usuários, assim como a identificação, regulamentação, período de validação e tipo do credenciamento do praticante de voo livre, aqui me refiro a categoria do piloto(A, B, C, Duplo, Instrutor, outros...) e equipamento a ser cadastrado de acordo com a categoria de registro do praticante, incluindo suas revisões periódicas por empresa e profissionais também autorizados e cadastrados pela ANAC, normatizar a realização de eventos desportivos e/ou competitivos, recolha de emolumentos, taxas e tarifas de forma a subsidiar a estrutura administrativa para consulta pública, via internet, desses e de outros critérios que se façam necessários. Cadastrar a pessoa jurídica e regular a abrangência e o limite de atuação das entidades de classe representantes e associações de voo livre no sentido de que estas não venham a usurpar a autoridade da ANAC.</p> <p>Justificativa: Em que pese o fato ser boa conduta aos praticantes de voo livre serem filiados a algum clube ou associação, seja para difusão de conhecimento, melhorias em locais usados para lançamentos, integração e recepção de pilotos não associados ou de outras associações, ninguém pode ser obrigado a se filiar ou permanecer filiado a nenhuma associação, conforme previsão constitucional. O que temos visto, infelizmente, devo dizer, são representantes dessas associações, de forma contumaz, criando obstáculos à prática e cisões entre os praticantes de voo livre, algumas vezes gerando, inclusive, constrangimentos. Para tanto, para que haja uniformidade de entendimento das atribuições de cada ente, é de suma importância que as questões legais à prática do voo livre seja regulada, EXCLUSIVAMENTE PELA ANAC, enquanto as associações, quando houver representante presente nas áreas de lançamento, caberia a consulta de pilotos junto a ANAC para liberação de decolagem, organização de eventos, encontros técnicos, possibilidade de cobrança de taxa(mediante recibo de pagamento válido pela Comissão de Valores Mobiliários) para uso da estrutura existente e/ou mediante obediência a formalidades legais(ANAC, Estado, Município) para formação de caixa para edificação de estrutura, prestação de contas junto a Receita Federal do Brasil.</p>	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
<p>Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável</p>	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 133 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13944	
Identificação	
Autor da Contribuição: DANIEL TEIXEIRA DE ASSUNÇÃO Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
<p>Texto sugerido para alteração ou inclusão: Concorde com a obrigatoriedade do cadastro e porte do mesmo, mas que se mude a forma de acesso a prova. Que seja feita diretamente aqui no site da ANAC, on-line, conforme a CAB vinha fazendo magnificamente pela gestão passada e acabou com a nova gestão, por interesses ocultos, mesmo que com o pagamento de uma taxa. A CAB cobrava R\$ 50,00. Ou que todos os CLUBES com seus documentos em dia, perante ao Governo, possam aplicar a prova e certificar o Aerodesportista. Independente de associados e anos de funcionamento.</p>	
<p>Justificativa: As entidades nacionais podem vir a fazer cobranças abusivas, como agora com a CBVL, que cobra o dobro da CAB e a prova tem de ser feita presencialmente e como não se tem acesso ao resultado da mesma, pode haver fraude para reprovar o candidato e fazer o mesmo pagar diversas vezes. Com a prova On-line isso não acontece, pois o resultado na CAB saia na hora que se terminava a prova.</p>	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
<p>Análise da contribuição: O autor da contribuição concorda com a proposta da ANAC desde que essa assuma a responsabilidade pela execução da prova de conhecimentos "on line" e pelo cadastro do aerodesportista. Tais solicitações estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. A Nota Técnica sobre esta RAC conterà, no entanto, uma observação sobre a presente manifestação. Itens alterados na proposta: Não aplicável</p>	

CONTRIBUIÇÃO Nº 134 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13945	
Identificação	
Autor da Contribuição: Marck da Cunha Holdorf Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
<p>Texto sugerido para alteração ou inclusão: Concorde com a obrigatoriedade do cadastro e porte do mesmo, mas que se mude a forma de acesso a prova. Que seja feita diretamente aqui no site da ANAC, on-line, conforme a CAB vinha fazendo magnificamente pela gestão passada e acabou com a nova gestão, por interesses ocultos, mesmo que com o pagamento de uma taxa. A CAB cobrava R\$ 50,00. Ou que todos os CLUBES com seus documentos em dia, perante ao Governo, possam aplicar a prova e certificar o Aerodesportista. Independente de associados e anos de funcionamento.</p>	
<p>Justificativa: As entidades nacionais podem vir a fazer cobranças abusivas, como agora com a XXXX, que cobra o dobro da CAB e a prova tem de ser feita presencialmente e como não se tem acesso ao resultado da mesma, pode haver fraude para reprovar o candidato e fazer o mesmo pagar diversas vezes. Com a prova On-line isso não acontece, pois o resultado na CAB saia na hora que se terminava a prova.</p>	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
<p>Análise da contribuição: O autor da contribuição concorda com a proposta da ANAC desde que essa assuma a responsabilidade pela execução da prova de conhecimentos "on line" e pelo cadastro do aerodesportista. Tais solicitações estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. A Nota Técnica sobre esta RAC conterà, no entanto, uma observação sobre a presente manifestação. Itens alterados na proposta: Não aplicável</p>	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 135 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13946	
Identificação	
Autor da Contribuição: Tiago Evangelista Leite Categoria: Outros	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
<p>Texto sugerido para alteração ou inclusão: "Concordo com a obrigatoriedade do cadastro e porte do mesmo, mas que se mude a forma de acesso a prova. Que seja feita diretamente aqui no site da ANAC, on-line, conforme a CAB vinha fazendo magnificamente pela gestão passada e acabou com a nova gestão, por interesses ocultos, mesmo que com o pagamento de uma taxa. A CAB cobrava R\$ 50,00. Ou que todos os CLUBES com seus documentos em dia, perante ao Governo, possam aplicar a prova e certificar o Aerodesportista. Independente de associados e anos de funcionamento. "</p>	
<p>Justificativa: JUSTIFICATIVA: "As entidades nacionais podem vir a fazer cobranças abusivas, como agora com a XXXX, que cobra o dobro da CAB e a prova tem de ser feita presencialmente e como não se tem acesso ao resultado da mesma, pode haver fraude para reprovar o candidato e fazer o mesmo pagar diversas vezes. Com a prova On-line isso não acontece, pois o resultado na CAB saia na hora que se terminava a prova."</p>	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
<p>Análise da contribuição: O autor da contribuição concorda com a proposta da ANAC desde que essa assuma a responsabilidade pela execução da prova de conhecimentos "on line" e pelo cadastro do aerodesportista. Tais solicitações estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. A Nota Técnica sobre esta RAC conterà, no entanto, uma observação sobre a presente manifestação. Itens alterados na proposta: Não aplicável</p>	

CONTRIBUIÇÃO Nº 136 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13947	
Identificação	
Autor da Contribuição: FÁBIO CASTRO DE SOUZA Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
<p>Texto sugerido para alteração ou inclusão: Concordo com a obrigatoriedade dos documentos, porém com ressalvas. Cada piloto deveria ter o direito de fazer o seu cadastro e validação diretamente com a ANAC, sem intermediários, ou seja confederações. Porém, caso seja aberta essa alternativa, que seja com as associações e não com a confederação.</p>	
<p>Justificativa: Infelizmente a Confederação Brasileira de Voo Livre (CBVL) só pensa em piloto confederados e não se importam com pilotos recreativos. Querem usar o dinheiro dos pagantes para se auto-beneficiar.</p>	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
<p>Análise da contribuição: O autor da contribuição concorda com a proposta da ANAC desde que essa assuma a responsabilidade pela execução da prova de conhecimentos "on line" e pelo cadastro do aerodesportista. Tais solicitações estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. A Nota Técnica sobre esta RAC conterà, no entanto, uma observação sobre a presente manifestação. Itens alterados na proposta: Não aplicável</p>	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 137 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13948	
Identificação	
Autor da Contribuição: Renato ramos rodrigues Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Outros
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: A forma que era feita a prova estava muito boa, através da CAB e os pilotos gostariam de que permanecesse assim, visto que algumas associações privadas querem tomar para si o monopólio da prova para se locupletarem e imporem aos pilotos a obrigação de associação com valores absurdos.	
Justificativa: Os pilotos querem seguir livres de associações obrigatórias e seguir as leis sem necessidade de financiar entidades que nada contribuem para o esporte.	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

CONTRIBUIÇÃO Nº 138 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13949	
Identificação	
Autor da Contribuição: adrian aja aranco Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Concordo com a obrigatoriedade dos documentos mas com o direito de fazer nosso cadastro e validação tudo direto com a ANAC , a inclusão das fotos e prova online DIRETO COM A ANAC, (SEM INTERMEDIARIOS com diversos intere\$ses como está ocorrendo).	
Justificativa: Se realmente o que importa é regularizar os aerodesporto entao deixem que nós pilotos realizaremos a prova on line e insercao de fotos direto no sistema ANAC sem atravessadores assim como é feito com Drones inclusive criem uma plataforma de notam igual a usada pelos droneiros facilitem a nossa vida e nos deixem voar legalmente sem interferencia (regras que servem principalmente para os interesses deles) e custos(taxas varias, anuidades) impostos por associacoes que muitas vezes nem olham nem escutam os pilotos quanto menos defendem os interesses nossos.	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: O autor da contribuição concorda com a proposta da ANAC desde que essa assuma a responsabilidade pela execução da prova de conhecimentos "on line" e pelo cadastro do aerodesportista. Tais solicitações estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. A Nota Técnica sobre esta RAC conterà, no entanto, uma observação sobre a presente manifestação. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 139 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13950	
Identificação	
Autor da Contribuição: Dário Cezar Moreira Torres Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Outros
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Alteração	
Justificativa: Segurança	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

CONTRIBUIÇÃO Nº 140 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13952	
Identificação	
Autor da Contribuição: Wallacy Motta Paluelo Thes Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Inclusão
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Gostaria que a prova fosse online e que o resultado saia na hora não que fosse aplicada pelos clubes ou associações	
Justificativa: Corrupção	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 141 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13953	
Identificação	
Autor da Contribuição: Evaldo Barbosa dos Santos Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Esclarecimento
Contribuição	
<p>Texto sugerido para alteração ou inclusão: Cada piloto tem que ser avaliado e indenticado pelo órgão público responsável como se fosse uma carteira de habilitação de veículo. As escolas também tinham que ser cadastradas igual a auto escola veicular. Deixar associações como .ABP, ABVL ou outros como responsáveis ou representantes de um grupo é o mesmo que as auto escolas fossem responsáveis pela confecção e distribuição de carteiras de motoristas e fiscalizar os condutores nas estradas. Além de impossível, ninguém garante que a carteira que eles emitem seja realmente valida, por não ter nem certeza de quem está fazendo as provas. Essas associações são iguais a qualquer sindicato, em grande maioria só quer o dinheiro dos contribuintes e não servem para nada. O governo tem que assumir sua responsabilidade e começar a legalizar da forma correta, sem associações ou sindicatos.</p>	
<p>Justificativa: Carteira de piloto tem que ser igual a carteira de motorista. Podem existir escolas credenciadas no governo e a carteirinha ser emitida por órgão responsável. O governo não pode nos deixar nas mãos de associações só querem arrecadar e não tem nenhuma fiscalização ou responsabilidade.</p>	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
<p>Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável</p>	

CONTRIBUIÇÃO Nº 142 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13957	
Identificação	
Autor da Contribuição: Carlos Alberto Klitzke Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Esclarecimento
Contribuição	
<p>Texto sugerido para alteração ou inclusão: Discordo.</p>	
<p>Justificativa: Ao meu entender, estamos pagando uma taxa desnecessária, já que essa "Prova", nada mais é do que ler e tomar consciência da RBAC 103. Seria muito simples e muito mais justo, se fosse realmente só um link para ciência da norma, com todos os dados do piloto. Até porque, não vejo justificativa de um custo de R\$ 100,00, para algo que pode ser feito On Line.</p>	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
<p>Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável</p>	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 143 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13966	
Identificação	
Autor da Contribuição: Edgar Lourenço Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
<p>Texto sugerido para alteração ou inclusão: Sou favorável à prova on-line e acredito sim que todo piloto deve ter a comprovação de que tem os conhecimentos do espaço aéreo permitido a ser utilizado por aero desportistas, em contrapartida não concordo com regulamentação de outros com intuito de gerar rendimentos próprios, com interesses escusos e que não contribui de forma satisfatória para o esporte e seus associados.</p>	
<p>Justificativa: Essas instituições com interesses visivelmente escusos acabam por afastar novos adeptos aos esportes aéreos. A ANAC por si só tem credibilidade para tais regulamentações</p>	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
<p>Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável</p>	

CONTRIBUIÇÃO Nº 144 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13967	
Identificação	
Autor da Contribuição: Jean charles de oliveira Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Outros
Contribuição	
<p>Texto sugerido para alteração ou inclusão: Acho importante a prova dis pilotos para ter Anac para ter conhecimento das regras de aerodesporto.</p>	
<p>Justificativa: Nao acho justo ter que pagar para uma insituicao que nao sou associado, onde nem sei para onde e nem para que é feito com dinheiro. Tem sim que ser feita diretamente pelo orgao competente, no caso, Anac</p>	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
<p>Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável</p>	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 145 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13970	
Identificação	
Autor da Contribuição: José maria da silva Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Concordo com todos procedimentos da anac ,cadastro de piloto e prova mas que seja aplicado direto pela anac...sem intermediarios ou terceiros	
Justificativa: Os pilotos ja sao muitos explorados financeiramente ,e sem retorno algum	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: O autor da contribuição concorda com a proposta da ANAC desde que essa assuma a responsabilidade pela execução da prova de conhecimentos "on line" e pelo cadastro do aerodesportista. Tais solicitações estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. A Nota Técnica sobre esta RAC conterà, no entanto, uma observação sobre a presente manifestação. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

CONTRIBUIÇÃO Nº 146 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13973	
Identificação	
Autor da Contribuição: PATRIK LOPES NOGUEIRA Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Concordo com a obrigatoriedade da avaliação da ANAC, mas não como ela vem sendo feita! "Entidades não governamentais" como a CBVL, estão dificultando a realização da prova forçando os pilotos se associarem a mesma oque é INCONSTITUCIONAL! Defendo que a prova seja realizada através da ANAC por meio de bancas ON-LINE, onde o piloto possa realizar sua avaliação de forma segura com pagamentos através de GRUs e possa ter acesso ao seu cadastro bem como a impressão de sua "habilitação" para a pratica das atividades aerodesportista.	
Justificativa: Entidades estão forçando pilotos a se filiarem a elas para a realização da prova com custos superiores a de uma prova de formação Piloto de Avião oque é INCONSTITUCIONAL! Defendo que a prova seja realizada ONLINE pela a própria ANAC!	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: O autor da contribuição concorda com a proposta da ANAC desde que essa assuma a responsabilidade pela execução da prova de conhecimentos "on line" e pelo cadastro do aerodesportista. Tais solicitações estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. A Nota Técnica sobre esta RAC conterà, no entanto, uma observação sobre a presente manifestação. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 147 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13975	
Identificação	
Autor da Contribuição: David Ferraz de Souza Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Alteração da rbac 103	
Justificativa: Impor obrigação desnecessária de associação a entidades para os pilotos. Espero que os pilotos de vôo livre sejam como PP (Piloto privado) regidos somente pela anac e possam realizar suas provas de forma on-line também.	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

CONTRIBUIÇÃO Nº 148 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13977	
Identificação	
Autor da Contribuição: ARTHUR SANTOS ARAUJO Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: concordo com as exigencias e os padroes da anac para o cadastro aerodesportisata com prova online sem ter vinculo com associaoes interferindo na selecao dos pilotos .	
Justificativa: pretendo me tornar piloto e acho que tem confederacoes mal intencionadas	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: O autor da contribuição concorda com a proposta da ANAC desde que essa assuma a responsabilidade pela execução da prova de conhecimentos "on line" e pelo cadastro do aerodesportista. Tais solicitações estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. A Nota Técnica sobre esta RAC conterà, no entanto, uma observação sobre a presente manifestação. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 149 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 13979	
Identificação	
Autor da Contribuição: Ana Glécia Chaves Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Prova na Anac	
Justificativa: Concordo em fazer a prova direto com a Anac e pagar a taxa de 50 reais direto para Anac Também peço para que a Anac consiga uma seguradora que atenda os padrões de exigência que vcs pedem, pois nenhuma seguradora quer fazer seguro de piloto de parapente Duplo (piloto e aluno)	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

CONTRIBUIÇÃO Nº 150 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 14012	
Identificação	
Autor da Contribuição: Willian Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Concordo com a obrigatoriedade dos documentos, porém que seja feito diretamente pela ANC.	
Justificativa: O trabalho que está sendo feito é perfeito. Os pilotos apoiam a anac e queremos voar regularizado, inclusive a entidade C.A.B estava fazendo um trabalho perfeito porem por motivo de interesse financeiro de outros a nova "Presidencia da C.A.B " decidiu parar os trabalho de regularização e ainda deixou muitos pilotos que já tinham iniciado processo a merce da sorte. Simplimente nao efetivaram pilotos já aprovados e disseram claramente nao ser problema deles.Se realmente o que importa é regularizar os aerodesporto entao deixem que os pilotos realizarem prova on line e insercao de fotos direto no sistema ANAC sem atravessadores!	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: O autor da contribuição concorda com a proposta da ANAC desde que essa assuma a responsabilidade pela execução da prova de conhecimentos "on line" e pelo cadastro do aerodesportista. Tais solicitações estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. A Nota Técnica sobre esta RAC conterà, no entanto, uma observação sobre a presente manifestação. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 151 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 14023	
Identificação	
Autor da Contribuição: carlos eduardo rosa Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: prova comprobatória piloto desportivo deve continuar via anac	
Justificativa: outra entidade intermediando, monopolizando e lucrando sem repasse para os associados	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

CONTRIBUIÇÃO Nº 152 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 14024	
Identificação	
Autor da Contribuição: Givaldo Luís dos Santos Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Acredito que o controle seja necessário, bem como a obrigatoriedade da Prova. Porém, sem a intermediação de nenhuma escola ou organização. Prova esta, direto com a Anac ou com os Clubes de vôo Livre.	
Justificativa: Precisamos sim do controle do espaço aéreo.	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: O autor da contribuição concorda com a proposta da ANAC desde que essa assuma a responsabilidade pela execução da prova de conhecimentos "on line" e pelo cadastro do aerodesportista. Tais solicitações estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. A Nota Técnica sobre esta RAC conterà, no entanto, uma observação sobre a presente manifestação. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 153 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 14026	
Identificação	
Autor da Contribuição: REGINALDO NETO Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Concordo com a exigência do certificado contudo o cadastro e prova deveria ser feito direto pelo site da ANAC .	
Justificativa: A CBVL tem exclusividade no acesso ao cadastro e prova porém não representa todos os pilotos devia ser mais um meio de acesso à prova e não o unico	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: O autor da contribuição concorda com a proposta da ANAC desde que essa assuma a responsabilidade pela execução da prova de conhecimentos "on line" e pelo cadastro do aerodesportista. Tais solicitações estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. A Nota Técnica sobre esta RAC conterá, no entanto, uma observação sobre a presente manifestação. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

CONTRIBUIÇÃO Nº 154 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 14027	
Identificação	
Autor da Contribuição: Confederação Brasileira de Voo Livre Categoria: Associação	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Inclusão
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: RELATÓRIO DE PROPOSIÇÕES AO RBAC 103 Atendendo a solicitação do presidente da Comissão de Aerodesporto Brasileira (CAB), o Ilustríssimo Senhor Gustavo Albrecht, estamos formulando proposições para emendas ao RBAC103, que se caracterizam como demandas prioritárias para o desenvolvimento do processo de conscientização, educação e desenvolvimento da prática aerodesportiva no Brasil. Desta maneira, elaboramos seis (06) proposições, em formato de emendas à redação original do RBAC103, observando critérios técnicos de redação normativa e revisão jurídica, contendo suas justificativas e motivações. Outrossim, manifestamos ainda nosso desapontamento com a postura banalizadora das instituições brasileiras de organização do aerodesporto, uma vez que observamos a abertura de procedimento de Consulta Pública de nº 012/2020, sem oferecer ciência prévia ou Consulta Setorial ao sistema confederativo nacional de aerodesporto, representado pela CAB e por suas sete (07) confederações nacionais filiadas, todas integrando a FAI (Federação Aeronáutica Internacional). Com devida vênia, aos que pensam de maneira diversa, entendemos que os gestores públicos têm o dever de ouvir e consultar as instituições brasileiras, que em sua maioria, há mais de 4 décadas, organizam e promovem o desenvolvimento do aerodesporto no Brasil. Abaixo seguem nossas sugestões de emendas ao RBAC103. Igrejinha, 14 de junho de 2020. Atenciosamente, Alberto Vinícius Petry Presidente da CBVL.	
Justificativa: As justificativas estão apresentadas junto a cada proposição em documento anexado.	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 155 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 14028	
Identificação	
Autor da Contribuição: Renan de Marigny Castro Monteiro Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Inclusão
Contribuição	
<p>Texto sugerido para alteração ou inclusão: Concordo com a emenda sugerida que torna obrigatório ao piloto portar o certificado de Piloto Aerodesportista, e gostaria de sugerir que fosse adicionado um parágrafo no qual uma licença emitida pela ANAC (PP, PC ou PLA) pudesse também ser aceita como documento que comprove os conhecimentos técnicos exigidos de um piloto de aerodesporto. Dessa forma, portadores de uma licença emitida pela ANAC não teriam que passar por todo o processo de emissão de uma carteira de piloto aerodesportista.</p>	
<p>Justificativa: Os detentores de uma licença PP/PC/PLA emitida pela ANAC, passaram por instrução teórica, prática e avaliação que incluem o estudo das regras de uso do espaço aéreo e questões inerentes a segurança de Voo. Dessa forma, os detentores de uma licença emitida pela ANAC já mostraram ter conhecimento em tais assuntos e assim teriam cumprido com o que está descrito no RBAC 103, o qual cita que o objetivo da avaliação técnica para emissão de uma carteira de piloto de aerodesporto é que o piloto tenha conhecimento em tais assuntos</p>	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
<p>Análise da contribuição: O autor da contribuição concorda com a proposta da ANAC desde que essa assuma a responsabilidade pela execução da prova de conhecimentos "on line" e pelo cadastro do aerodesportista. Tais solicitações estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. A Nota Técnica sobre esta RAC conterà, no entanto, uma observação sobre a presente manifestação. Itens alterados na proposta: Não aplicável</p>	
CONTRIBUIÇÃO Nº 156 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 14032	
Identificação	
Autor da Contribuição: Confederação Brasileira de Balonismo Categoria: Associação	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
<p>Texto sugerido para alteração ou inclusão: RELATÓRIO DE PROPOSIÇÕES AO RBAC 103 Atendendo a solicitação do presidente da Comissão de Aerodesporto Brasileira (CAB), o Ilustríssimo Senhor Gustavo Albrecht, estamos formulando proposições para emendas ao RBAC103, que se caracterizam como demandas prioritárias para o desenvolvimento do processo de conscientização, educação e desenvolvimento da prática aerodesportiva no Brasil.</p>	
<p>Justificativa: Desta maneira, elaboramos seis (07) proposições, em formato de emendas à redação original do RBAC103, observando critérios técnicos de redação normativa e revisão jurídica, contendo suas justificativas e motivações. Outrossim, manifestamos ainda nosso desapontamento com a postura banalizadora das instituições brasileiras de organização do aerodesporto, por parte da ANAC, uma vez que observamos a abertura de procedimento de Consulta Pública de nº 012/2020, sem oferecer ciência prévia ou Consulta Setorial ao sistema confederativo nacional de aerodesporto, representado pela CAB e por suas sete (07) confederações nacionais filiadas, todas integrando a FAI (Federação Aeronáutica Internacional). Com devida vênia, aos que pensam de maneira diversa, entendemos que os gestores públicos têm o dever de ouvir e consultar as instituições brasileiras, que em sua maioria, há mais de 4 décadas, organizam e promovem o desenvolvimento do aerodesporto no Brasil.</p>	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
<p>Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável</p>	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 157 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 14035	
Identificação	
Autor da Contribuição: robinson correia Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Outros
Contribuição	
<p>Texto sugerido para alteração ou inclusão: Antes de tudo agradeço a Anac pelo envolvimento como também por dar oportunidade de darmos nossa contribuição para o esporte. Voo desde 2007 neste período não me envolvi em acidentes ou coloquei terceiros em risco, foram voos super conscientes e seguros. O que observei neste período e que um pequeno grupo de pessoas tentava dominar o esporte denominado associações que determinavam os níveis de cada piloto de acordo com suas corrupções e amizades, depois que Anac assumiu foi uma libertação. Onde a rampa e privada devemos respeitar as regras dos donos e em locais públicos temos a liberdade de exercer nossos direitos. Nesse sentido espero que continue assim. Tenho duas sugestões pra fazer, uma delas e a liberação do espaço g a outra e aumentar as exigências pra quem quer se tornar instrutor, o que observei e que com a autonomia que anac deu pessoas sem preparo estão se aventurando a se tornar instrutores. Porem espero que as regras para isso sejam criadas pela anac sem aproveitar nada do que as associações tem como regra, pois eles não respeitam o que determinam. Uma ideia e criar um grupo de trabalho entre os pilotos através de sorteio com troca bianual que irão criar os critérios para se tornar instrutor e depois disso determinar um periodo para os pilotos se adequarem. Vou lhes dar um exemplo da corrupção que ocorre nas associações. Uma delas tem uma norma regulamentar que tem exigências de horas, distancias e cursos pra cada nível. Entrei no site hoje que aponta 305 instrutores cadastrados, este numero muda constantemente, pois entra e sai instrutores a todo o momento devido atualização do sistema. Abaixo esta as exigências para se tornar piloto nível 4 instrutor.</p> <p>PILOTO NÍVEL 4 I – DOS REQUISITOS:</p> <p>a) Pagar a contribuição de solicitação de mudança de nível mediante a quitação do boleto gerado pelo sistema CBVL para esse fim; b) Ser habilitado como Piloto Nível 3 há mais de 2 (dois) anos; c) Ter realizado 300 (trezentas) horas de voo comprovadas no site da CBVL; d) Ter realizado 1.500Km de Cross Country (distância OLC) em 10 (dez) diferentes sítios de voo reconhecidos pela CBVL, com no mínimo 40 (quarenta) quilômetros por voo, sendo que pelo menos 3 voos deverão ser acima de 100km; e) Ter realizado, em eventos oficiais ou cursos XC homologados pela CBVL, 500 (quinhentos) quilômetros de voo (distância OLC), com no mínimo, 30 (Trinta) Km por voo; f) Concluir um ENPI (Encontro Nacional de Pilotos e Instrutores) da CBVL, no Programa específico para a mudança de nível ou homologação que está pleiteando, dentro de seu prazo de validade; g) Não ter sido condenado por infração grave nos últimos 2 anos; h) Ser aprovado em check prático realizado em curso de Segurança, SIV credenciado pela CBVL, nível Piloto, sendo este valido por 2 anos.</p> <p>§1º Os tracklogs serão submetidos à análise técnica, inclusive para verificação da questão de invasão de espaço aéreo. Os vôos irregulares não serão considerados válidos para efeito de cumprimento das exigências desta Norma. §2º A comprovação de que o piloto realizou voos em diferentes sítios de voo, se dará automaticamente através do tracklog do seu GPS, assim como o número de horas voadas e sua quilometragem. §3º São considerados eventos oficiais, todos aqueles que constarem como HOMOLOGADOS no calendário oficial de eventos da CBVL e como cursos XC homologados aqueles ministrados por Instrutores Certificadores. Somente estes contarão para o currículo do piloto para homologações e mudanças de nível. Todas as etapas do Campeonato Brasileiro e Estaduais são competições homologadas, bem como eventos isolados que cumprirem os requisitos e solicitarem esta homologação. Hoje resolvi pegar 60 de 305 pilotos sendo que peguei os 10 primeiros pilotos de cada letra ate a letra g totalizando os 60. Dentro de cada nome você tem acesso ao histórico dos voos de cada piloto o que observei que praticamente metade nem ao menos tem o cadastro no site que arquiva as horas e quilômetros que exigem a norma. No artigo 1 da norma eles informam que os voos são comprovados pelo gps do piloto mas isso não e pratica normal e uma brecha criada para aprovarem seus amigos. Não queremos ser regidos por corruptos esperamos ansiosamente que Anac juntamente com a sociedade crie diretrizes serias,e justas e sem corrupção. Agradeço a oportunidade espero tem contribuído com Anac e com o esporte.</p>	
Justificativa:	
.	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 12/2020

Proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103, intitulado "Operação aerodesportiva em aeronaves sem certificado de aeronavegabilidade" e da IS 103-001B.

CONTRIBUIÇÃO Nº 158 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 14036	
Identificação	
Autor da Contribuição: Henrique Garcia De Andrade Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Concordo mas desde que as provas sejam feitas direto na ANAC sem intermediário ou que seja aberto a pequenas associações.	
Justificativa: Por causa de uma grande associação o trabalho da CAB que estava sendo feito de forma muito boa foi prejudicado deixando pilotos de lado.	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: O autor da contribuição concorda com a proposta da ANAC desde que essa assuma a responsabilidade pela execução da prova de conhecimentos "on line" e pelo cadastro do aerodesportista. Tais solicitações estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. A Nota Técnica sobre esta RAC conterà, no entanto, uma observação sobre a presente manifestação. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

CONTRIBUIÇÃO Nº 159 – ID SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA: 14037	
Identificação	
Autor da Contribuição: Fabricio de Oliveira silva Categoria: Piloto	Documento: RBAC 103 e IS 103-001B Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: RBAC nº 103 e IS 103-001B Tipo de contribuição: Alteração
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Certidão de Aerodesportista da ANAC ser o único documento a ser exigido para a prática do voo livre, sem passar ou depender de qualquer instituição que visa dinheiro dos pilotos.	
Justificativa: ABP, CBVL e outras, NAO CUIDAM nem do Esporte e nem dos pilotos, o objetivo delas é coletar dinheiro e sonegar impostos e tributos.	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada.	
Análise da contribuição: As sugestões contidas nesta contribuição estão fora do escopo da alteração proposta na presente Audiência Pública. Desta forma não serão acatadas. Itens alterados na proposta: Não aplicável	

NOTA: os comentários realizados por colaboradores da ANAC no âmbito desta consulta pública representam sua posição pessoal, e não necessariamente refletem a posição institucional da Agência.